



**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das sociedades

**BENDERPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI – Em  
Recuperação Judicial**

**PARANÁ TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – Em  
Recuperação Judicial**

**(Processo nº 0013546-81.2018.8.16.0031)**

Guarapuava, 30 de outubro de 2018.



## ÍNDICE

|                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....</b>                                              | <b>4</b>  |
| 1.1 DEFINIÇÕES.....                                                           | 4         |
| 1.2 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO .....                                             | 8         |
| 1.2.1 CLÁUSULAS E ANEXOS .....                                                | 8         |
| 1.2.2 TÍTULOS.....                                                            | 8         |
| 1.2.3 REFERÊNCIAS .....                                                       | 8         |
| 1.2.4 DISPOSIÇÕES LEGAIS .....                                                | 9         |
| 1.2.5 PRAZOS.....                                                             | 9         |
| 1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....                            | 9         |
| 1.3.1 REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS.....                                | 9         |
| 1.3.2 REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS .....                            | 9         |
| 1.3.3 NOVAÇÃO.....                                                            | 10        |
| <b>2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....</b>                                           | <b>10</b> |
| 2.1 HISTÓRICO.....                                                            | 10        |
| 2.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA E OPERACIONAL .....                                  | 11        |
| 2.3 RAZÕES DA CRISE .....                                                     | 12        |
| 2.4 VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL .....                                 | 14        |
| <b>3. REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS.....</b>                            | <b>15</b> |
| <b>4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS .....</b>                        | <b>17</b> |
| 4.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS .....                                 | 17        |
| 4.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL .....                            | 17        |
| 4.3 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS .....                               | 18        |
| 4.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME E EPP .....                                     | 20        |
| 4.5 PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORADORES .....                                | 21        |
| 4.5.1 CREDORES COLABORADORES FORNECEDORES DE MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO..... | 21        |
| 4.5.2 CREDORES COLABORADORES FINANCEIROS .....                                | 22        |
| 4.6 DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES.....                         | 22        |
| 4.6.1 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS .....                                   | 22        |
| 4.6.2 MEIOS DE PAGAMENTO.....                                                 | 23        |
| 4.6.2.1 Contas Bancárias dos Credores .....                                   | 23        |
| 4.6.2.2 Datas de Pagamento.....                                               | 23        |



|                                                              |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 4.6.3 ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO OU VALOR DOS CRÉDITOS ..... | 23        |
| 4.6.4 DÉBITOS TRIBUTÁRIOS .....                              | 24        |
| <b>5. EFEITOS DO PLANO.....</b>                              | <b>24</b> |
| 5.1 VINCULAÇÃO DO PLANO.....                                 | 24        |
| 5.2 NOVAÇÃO .....                                            | 24        |
| 5.3 QUITAÇÃO .....                                           | 24        |
| 5.4 RECONSTITUIÇÃO DE DIREITOS.....                          | 24        |
| 5.5 RATIFICAÇÃO DE ATOS .....                                | 25        |
| 5.6 DESCUMPRIMENTO DO PLANO.....                             | 25        |
| 5.7 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO .....   | 25        |
| 5.8 PROTESTOS.....                                           | 26        |
| <b>6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>                            | <b>26</b> |
| 6.1 CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS.....                    | 26        |
| 6.2 ANEXOS.....                                              | 26        |
| 6.3 COMUNICAÇÕES .....                                       | 26        |
| 6.4 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO.....               | 27        |
| 6.5 LEI APLICÁVEL.....                                       | 27        |
| 6.6 ELEIÇÃO DE FORO .....                                    | 27        |
| <b>ANEXO I – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>                  |           |
| <b>ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS</b>       |           |



**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE**  
**BENDERPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI – Em**  
**Recuperação Judicial e**  
**PARANÁ TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – Em**  
**Recuperação Judicial**

**BENDERPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI – Em Recuperação Judicial**, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresária), de porte demais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.106.525/0001-55, com sede na Rua Osasco, 414, DIG - Distrito Industrial de Guarapuava, Guarapuava - PR, CEP 85.027-380, em conjunto com **PARANÁ TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – Em Recuperação Judicial**, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresária), de porte demais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.883.863/0001-01, com sede na Rua Osasco, 104, DIG - Distrito Industrial de Guarapuava, Guarapuava - PR, CEP 85.027-380, apresentam, nos autos do processo de Recuperação Judicial, autuado sob o nº 0013546-81.2018.8.16.0031, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 53<sup>1</sup> da Lei nº 11.101/2005, o presente Plano de Recuperação Judicial, nos termos e condições a seguir.

## **1. SUMÁRIO EXECUTIVO**

### **1.1 DEFINIÇÕES**

Os termos utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

---

<sup>1</sup> Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência [...]



1.1.1 “Administrador Judicial”: significa a Credibilità Administrações Judiciais Ltda., representada pelo Dr. Inor Silva dos Santos, conforme nomeada pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da decisão proferida em 04 de setembro de 2018.

1.1.2 “Assembleia-geral de Credores”: significa a Assembleia-geral de Credores realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LRF.

1.1.3 “Aprovação do Plano”: significa a aprovação do Plano nos termos do art. 45<sup>2</sup> ou art. 58<sup>3</sup> da LRF, respeitado o disposto nos arts. 55<sup>4</sup> e 56<sup>5</sup> da LRF.

1.1.4 “Créditos”: significa todos os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP, assim como as correspondentes obrigações existentes na Data do Pedido.

1.1.5 “Créditos com Garantia Real”: são os Créditos Sujeitos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca) outorgados pelas Recuperandas, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, inciso II<sup>6</sup>, da LRF.

1.1.6 “Créditos ME e EPP”: significa os Créditos Sujeitos detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, definidos conforme a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, inciso IV<sup>7</sup> da LRF.

---

<sup>2</sup> Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.

<sup>3</sup> Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

<sup>4</sup> Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2o do art. 7o desta Lei.

<sup>5</sup> Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

<sup>6</sup> Art. 41 [...] II – titulares de créditos com garantia real;

<sup>7</sup> Art. 41. [...] IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.



1.1.7 “Créditos Quirografários”: significa os Créditos Sujeitos previstos no art. 41, inciso III<sup>8</sup> e art. 83, inciso VI<sup>9</sup>, da LRF.

1.1.8 “Créditos Trabalhistas”: significa os Créditos Sujeitos, de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial.

1.1.9 “Créditos Sujeitos”: significa os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com as Recuperandas, existente à época do ajuizamento da recuperação judicial, ainda que reconhecido como líquido por sentença posterior à data do pedido de recuperação judicial.

1.1.10 “Credores”: significa as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos, que estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

1.1.11 “Credores Colaboradores”: significa aqueles Credores que mantiverem e/ou incrementarem o fornecimento de matéria-prima e de linhas de créditos, em condições favoráveis as Recuperandas, o que beneficiará a coletividade dos credores e a manutenção das atividades das Recuperandas. O critério para a definição dos Credores Colaboradores é a venda de matéria-prima e a liberação de recursos financeiros, à vista ou a prazo, como previsto nos contratos atuais e que serão celebrados com esses credores.

1.1.12 “Credores ME/EPP”: significa os credores titulares de Créditos enquadrados como ME e EPP.

1.1.13 “Credores Quirografários”: significa os credores titulares de Créditos Quirografários.

1.1.14 “Credores Trabalhistas”: significa os credores titulares de Créditos Trabalhistas.

---

<sup>8</sup> Art. 41. [...] III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

<sup>9</sup> Art. 83. [...] VI – créditos quirografários.



1.1.15 “Credores Sujeitos”: significa os créditos sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações celebradas com as Recuperandas, sejam estes já incluídos na relação de credores do Administrador Judicial ou que venham a ser reconhecidos por qualquer outra lista ou quadro geral de credores.

1.1.16 “Data de Homologação”: significa a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná.

1.1.17 “Data do Pedido”: significa a data em que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado pelas Recuperandas, ou seja, 16 de agosto de 2018.

1.1.18 “Dia Útil”: significa para fins deste Plano, que dia útil será qualquer dia da semana, que não seja sábado, domingo ou feriado na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na referida cidade.

1.1.19 “Juízo da RJ”: significa o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

1.1.20 “Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos”: significa o laudo de avaliação dos bens e ativos elaborado nos termos do artigo 53, incisos II<sup>10</sup> e III<sup>11</sup> da LRF.

1.1.21 “Laudo Econômico-Financeiro”: significa o laudo econômico-financeiro elaborado nos termos do artigo 53, incisos II e III da LRF.

1.1.22 “LRF”: significa a Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

1.1.23 “Plano de Recuperação Judicial” ou “Plano” ou “PRJ”: significa este documento, apresentado pelas Recuperandas em atendimento ao art. 53 da LRF.

---

<sup>10</sup> Art. 53. [...] II – demonstração de sua viabilidade econômica.

<sup>11</sup> Art. 53. [...] III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.



1.1.24 “Recuperação Judicial”: significa o processo de recuperação judicial autuado sob nº 0013546-81.2018.8.16.0031, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

1.1.25 “Recuperandas”: significa a BENDERPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI – Em Recuperação Judicial e a PARANÁ TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – Em Recuperação Judicial.

1.1.26 “Taxa Referencial”: significa a taxa calculada com base em amostra constituída das 20 maiores instituições financeiras do País, assim consideradas em função do volume de captação efetuado por meio de certificados e recibos de depósito bancário (CDB/RDB), com prazo de 30 a 35 dias corridos, inclusive, e remunerados a taxas prefixadas, entre bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas. É divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês.

## 1.2 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

### 1.2.1 CLÁUSULAS E ANEXOS

Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens deste Plano.

### 1.2.2 TÍTULOS

Os títulos das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

### 1.2.3 REFERÊNCIAS

As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações, anexos e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.





#### 1.2.4 DISPOSIÇÕES LEGAIS

As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

#### 1.2.5 PRAZOS

Todos os prazos previstos neste Plano serão contados em dias corridos, na forma determinada no art. 132<sup>12</sup> do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

### 1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do art. 50<sup>13</sup> da LRF as Recuperandas destacam os seguintes meios de recuperação que serão utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira.

#### 1.3.1 REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

As Recuperandas adotarão novas estratégias de atuação, assim como um novo plano de negócios, podendo definir, dentre outras diretrizes: (i) a reestruturação da área comercial; (ii) as novas práticas de planejamento, programação e controle da produção; (iii) a implementação de comitês e implantação de novos controles de gestão; e (iv) a redução de custos e despesas, para melhoria do resultado operacional, conforme descrito na cláusula 3.

#### 1.3.2 REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

É indispensável que as Recuperandas possam, no âmbito da recuperação judicial e dentro dos limites estabelecidos pela LRF e por este Plano, reestruturar as dívidas e equalizar os encargos financeiros contraídos perante os credores concursais. As Empresas elaboraram uma forma de pagamento aos credores sujeitos, com base nos resultados apurados no laudo econômico-financeiro e, se utilizarão, dentre outros, de prazos e condições especiais para o pagamento de cada um dos credores, conforme previsto na cláusula 4 adiante.

<sup>12</sup> Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

<sup>13</sup> Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros [...]



### 1.3.3 NOVAÇÃO

Este Plano novará todas as dívidas sujeitas a recuperação judicial, previstas para serem equalizadas em novos termos, de acordo com as propostas da cláusula 4 adiante. A novação de dívidas, prevista no art. 59<sup>14</sup> da LRF, significa a substituição da dívida anterior por nova dívida, com a aprovação deste Plano, conforme também está contido na cláusula 5.2. Deste modo, os credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 2.1 HISTÓRICO

A Benderplast - Indústria e Comércio de Embalagens foi fundada em novembro de 2004. Instalada inicialmente em uma área fabril de 600 metros quadrados, em Guarapuava, no Estado do Paraná, onde prestava serviços para as indústrias de sacarias da região. No início das operações, a indústria era composta por 12 teares e 01 extrusora, que geravam uma capacidade de produção de cerca de 80 toneladas por mês de tecidos de rafia.

No ano de 2006, houve a fundação da Paraná Têxtil, atual denominação da Polibender Indústria e Comércio de Embalagens. A empresa foi fundada para atender as necessidades operacionais e comerciais da época, com aumento da capacidade instalada e atingimento de novos clientes, o que foi um importante passo para o crescimento dos negócios.

No ano de 2010, as empresas buscaram complementar a gama de produtos e passaram a oferecer uma linha completa de produtos de rafia, quando foram lançadas as primeiras sacarias. As sacarias de rafia têm, por característica, alta resistência e capacidade de preservar a característica do produto embalado.

Nos anos 2010, 2011 e 2012, para garantir a maior produtividade, qualidade e eficiência, foram instaladas as primeiras impressoras flexográficas, responsáveis por estampar nas embalagens finais, a logomarca do cliente; as máquinas de corte e costura automática, para realizar o

---

<sup>14</sup> Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 da Lei.



fechamento das embalagens; e as prensas, para o enfardamento das sacarias. Nesse mesmo período, foram adquiridas ainda outras duas extrusoras para o setor de fiação, aumentando, assim, a produção de fio. As instalações da fábrica também foram ampliadas para comportar os novos equipamentos adquiridos, fazendo com que as empresas ficassem atualizadas não apenas no que diz respeito a maquinário, mas também com estrutura ampla e moderna.

Ainda em 2011, entrou em operação a segunda unidade fabril, em Xanxerê, no Estado de Santa Catarina. Tal fábrica, que era arrendada, garantiu considerável aumento na produção e gerou eficiência logística no atendimento dos clientes do Estado.

Após dois anos e um contínuo processo de crescimento, o contrato de arrendamento foi encerrado, fruto de um desacordo comercial entre as partes. A partir do segundo semestre do ano de 2013, as empresas passaram a contar com um manual de boas práticas de fabricação, material necessário para atender as exigências dos diversos clientes.

Nos últimos anos, apesar da crise instalada nas empresas, restará demonstrado neste Plano e no laudo econômico-financeiro que integra o Anexo I, que as Recuperandas são empresas plenamente viáveis e que devem ser preservadas em prol da manutenção dos postos de trabalho, da importância para o setor de embalagens e do estímulo da economia, os quais representam, inquestionavelmente, os objetivos maiores da LRF.

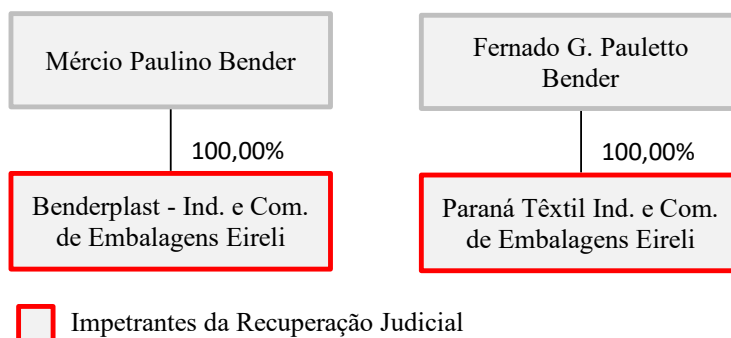
## 2.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA E OPERACIONAL

Do ponto de vista societário, a Benderplast e a Paraná estão constituídas como empresas individuais de responsabilidade limitada, que tem por objeto social: produção completa de embalagens derivadas de polipropileno (rafia) composta por fiação, tecelagem e acabamento.

As empresas possuem como titulares: os membros da família Bender, responsáveis por gerirem as empresas. A Benderplast é controlada pelo Sr. Mércio, e a Paraná, por sua vez, é controlada pelo Sr. Fernando.

Atualmente, esta é a estrutura societária das Recuperandas:





Em termos operacionais, as empresas são importantes fabricantes de tecidos e sacarias de rafia da região sul do Brasil, com capacidade de produção de 550 toneladas de produtos do gênero por mês.

### 2.3 RAZÕES DA CRISE

As razões que culminaram na crise experimentada pelas Recuperandas são os eventos que impactaram diretamente no fluxo de caixa, com origem tanto externa quanto interna, conforme pormenorizadamente exposto na petição inicial da Recuperação Judicial.

Resumidamente, a crise de liquidez enfrentada pelas Recuperandas está associada a três frentes:

- (i) Dos primeiros anos e até o ano de 2009, produzir e vender unicamente o tecido de rafia, sem fabricar a sacaria, que é o produto final, o que gerou resultados aquém dos esperados e uma disputa de preços no mercado;
- (ii) No ano de 2011, a não liberação de parte dos recursos oriundos de financiamento bancário, que seriam destinados aos investimentos em máquinas e equipamentos e ampliação do parque fabril, ocasionando falta de capital de giro para abastecimento de produtos;
- (iii) Grave crise macroeconômica, que empurrou o País para a maior e mais longa recessão de sua história recente e contribuiu para o agravamento da situação operacional, com elevação do preço da matéria-prima base, atrelada a variação cambial e a cotação do petróleo.



#### (I) PRODUÇÃO DE TECIDOS, RESULTADOS NEGATIVOS E GUERRA DE PREÇOS

Do início das atividades, até meados do ano de 2009, o parque fabril das empresas era voltado, unicamente, para a produção de tecidos convencionais e bases para laminação, que eram destinadas as fábricas de sacarias. Por ser parte meio e não fim das embalagens de rafia, as operações não ocorreram como previsto.

A época, apesar de a indústria ser composta por maquinários modernos e garantir eficiência de produção, os resultados operacionais foram negativos. Os produtores de sacarias ditavam os preços de mercado, que eram insuficientes para dar lucratividade a operação, o que derivou nos primeiros problemas de caixa para as empresas.

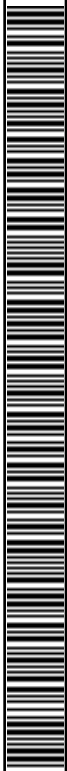
Além disso, a guerra de preços existente no mercado, em que os produtores de sacarias pressionavam cada vez mais para baixo o preço de venda dos tecidos, retirou das empresas a gerência sobre as vendas. Esse cenário ocorreu até que as empresas passassem também a produzir as sacarias, com investimentos nas áreas de impressão e acabamento.

#### (II) NÃO LIBERAÇÃO DE FINANCIAMENTO E FALTA DE RECURSOS

As empresas tiveram os problemas agravados, novamente, a partir do ano de 2011, quando parte de recursos financeiros contratados em operação de crédito não foram liberados. Nesse período, as empresas estavam realizando ingentes investimentos na indústria, com a aquisição de maquinários, equipamentos e ampliação do parque fabril, que seriam financiados, principalmente, por recursos de terceiros.

A partir do momento em que os recursos, na ordem de mais de R\$ 5,5 milhões, não foram liberados, as empresas se utilizaram de recursos próprios para concretizarem o plano de investimento. Ocorre que, a imobilização do capital de giro afetou diretamente as atividades operacionais e o abastecimento de produtos.

Para suprir a falta de capital de giro e o abastecimento de matéria-prima, foram contratadas linhas de crédito demasiadamente caras, onerando de forma muito contundente o caixa das empresas. Ademais, a partir de então, os reflexos nas atividades operacionais passaram a ser recorrentes, fruto da insuficiência de caixa para atingir a capacidade de produção.



### (III) GRAVE CRISE MACROECONÔMICA

Finalmente, deve ser destacado o impacto negativo provocado pela grave crise que o País atravessa desde 2014, a partir de quando começou a ocorrer o encolhimento da economia brasileira, com retração no PIB (que, nos anos de 2015 e 2016, decresceu em 3,80% e 3,60%, respectivamente<sup>15</sup>).

Embora o PIB tenha sido positivo no ano de 2017 (modesto 1% de crescimento, segundo o IBGE, e, ainda, sobre a base depreciada dos anos amargos anteriores), fato é que o Brasil ainda patina para sair da crise.

Outro fator preponderante, oriundo da crise dos últimos anos, foi o excessivo aumento no preço da matéria-prima, que contribuiu para agravar a já delicada saúde financeira da empresa. A taxa do dólar, no ano de 2016, atingiu a maior cotação desde a criação do plano real, sendo que, em 2018, a máxima foi novamente renovada. Apesar da queda no preço do barril do petróleo brent na mesma época, é fato que o dólar influenciou na commodity, quando nacionalizada, além de que, nos últimos dois anos, os valores do barril estão em constante elevação.

A crise econômica representa um evento externo extremo, que potencializou ainda mais os efeitos danosos da causa da crise exposta nos subitens antecedentes (produção de tecidos, resultados negativos e guerra de preços e não liberação de financiamento e falta de recursos).

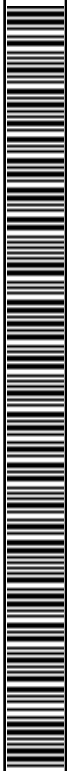
#### 2.4 VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL

A crise financeira experimentada pelas Recuperandas é fruto de uma conjunção de fatores que afetaram adversamente o fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual das obrigações junto a fornecedores e instituições financeiras.

Em que pese estarem atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, a atual situação é temporária e passageira. As Recuperandas possuem todas as condições necessárias para reverter a situação de dificuldade e retomar o crescimento, diante da importância econômica. As Empresas são viáveis e rentáveis. Além disso, são inquestionavelmente fontes de geração de empregos diretos e indiretos e de tributos.

<sup>15</sup> Disponível em:

[https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com\\_mediaibge/arquivos/7531a821326941965f1483c85caca11f.xls](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/7531a821326941965f1483c85caca11f.xls)



A Benderplast gerou em 2015, um dos melhores anos da história, uma receita bruta da ordem de R\$ 78 milhões e líquida de R\$ 56 milhões. Sua lucratividade operacional foi R\$ 9,5 milhões no mesmo ano. A despeito dos efeitos da crise recente, as Recuperandas lograram a piora do resultado nos últimos anos, passando da lucratividade, para sucessivos prejuízos.

A Benderplast é reconhecida por oferecer aos clientes produtos com bom padrão de qualidade, com prática usual para com o meio ambiente e operação com escala volumétrica de produção, o que a torna empresa com relevante destaque em todo o sul do país. As Recuperandas detêm ainda um importante parque industrial no município de Guarapuava, no Estado do Paraná, destacando-se pela tecnologia e capacidade de produção. A indústria está equipada com 5 extrusoras de última geração, com mais de 100 teares circulares de tecnologia europeia, com uma laminadora, com 4 impressoras flexográficas, diversos maquinários de corte e costura automática e outros bens valiosos, o que faz com que a unidade operacional possua um valor agregado relevante.

Ademais, a viabilidade do Plano e das medidas nele previstas para a recuperação das empresas é atestada e confirmada pelos laudos, nos termos do art. 53, incisos II e III<sup>16</sup>, da LFR. Não obstante, o modelo de negócios que as Recuperandas pretendem desenvolver para permitir o equacionamento das obrigações, com as expectativas de geração de caixa futuras, encontram-se descritos de forma clara e objetiva no laudo de viabilidade econômico-financeiro que integra o Anexo I deste Plano.

### **3. REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS**

O Plano visa permitir que as Recuperandas (i) adotem as medidas necessárias para a reestruturação da estrutura; (ii) preservem a manutenção de empregos, diretos e indiretos, após as adequações necessárias, e os direitos dos Credores (tal como novados na forma deste Plano), sempre com o objetivo de permitir o soerguimento e a superação da atual crise econômico-

---

<sup>16</sup>Art. 53. [...]

II – Demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.



financeira; e (iii) continuem a produzir produtos de excelência, como têm feito desde o início das atividades. A reestruturação do plano de negócios visa:

**Reestruturação da área comercial:** um reorganizado setor comercial será implementado nas empresas, de modo a se manterem como fornecedoras de embalagens de rafia com padrão de qualidade elevado. Dessa forma, se pretende realizar: (i) contratação de novo gestor comercial; (ii) ampliação da quantidade de representantes; (iii) a aplicação de metas; (iv) a correção dos preços de venda; (v) a melhoria dos prazos de entrega; (vi) a reformulação do mix de produtos; e (vii) a criação de nova marca para os produtos.

**Novas práticas de planejamento, programação e controle da produção:** as novas práticas no processo de PPCP visam a redução de estoques, a melhoria da eficiência fabril e, principalmente, a pontualidade na entrega dos produtos. Para isso, o que se almeja implementar: (i) a contratação de gerente industrial; (ii) a programação e o controle da produção; (iii) a manutenção preventiva dos equipamentos; (iv) a revisão dos processos industriais; (v) a aplicação de política de remuneração por desempenho; (vi) a redução dos produtos de segunda qualidade, dos atuais 4%, para cerca de 1%; e (v) a possibilidade de abertura de filiais operacionais e para aquisição de produtos.

**Implementação de comitês e implantação de novos controles:** para acompanhar o desempenho das operações e mitigar riscos de perdas, as empresas estão implantando novas rotinas, comitês e ferramentas de gestão. Dentre as ações, estão sendo configurados: (i) a aplicação de meta orçamentária anual; (ii) a realização de reuniões mensais para discussão dos resultados realizados e aplicação de correções; e (iii) a criação de planejamento estratégico de médio/longo prazo, para alinhamento de foco das ações e resultados.

**Redução de custos e despesas:** para reduzir os custos fixos e variáveis, foi definido por meio dos gestores e com o auxílio de consultoria especializada em reestruturação de empresas em crise, as medidas de redução de custos e despesas operacionais. O objetivo foi aplicar metas de redução, para buscar, principalmente, a redução de custos fixos para melhoria do resultado operacional e para evitar gastos desnecessários e desperdícios. Entre as medidas que foram elencadas e estão sendo colocadas em prática, destaca-se: (i) redução do quadro de colaboradores diretos, com a demissão de 150 (cento e cinquenta) funcionários, já implementada; (ii) renegociação com os principais fornecedores de matéria-prima, passando a





comprar à vista e com desconto, já implementada; (iii) revisão da atual estrutura de pessoal buscando redução de custos nos setores administrativos em pelo menos 5%; e (iv) suspensão temporária, pelos próximos quatro anos, de novos investimentos.

#### **4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS**

Para que as Recuperandas possam alcançar o almejado soerguimento financeiro e operacional, é indispensável a reestruturação dos Créditos, que ocorrerá, essencialmente, por meio da concessão de prazos e condições especiais de pagamento para as obrigações, vencidas e vincendas, e equalização dos encargos financeiros, nos termos das subcláusulas a seguir.

##### **4.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS**

Os Créditos Trabalhistas serão pagos de acordo com o art. 54 da LRF<sup>17</sup>, no qual receberão o valor de seus créditos, da seguinte maneira:

Créditos de férias: os Créditos provenientes de férias vencidas e não usufruídas de credores que ainda permanecem como colaboradores, serão quitados através da concessão de férias remuneradas em até 12 (doze) meses após a Data de Homologação.

Demais créditos: os demais Créditos Trabalhistas serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a primeira 30 (trinta) dias após a Data de Homologação.

Correção monetária e juros: Taxa Referencial e acrescidos de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, que começarão a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização monetária e os juros serão pagos juntamente com os pagamentos do principal.

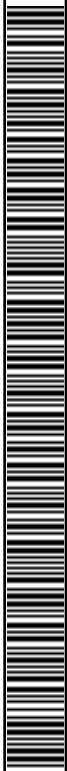
##### **4.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL**

Os Créditos com Garantia Real serão pagos da seguinte maneira:

Desconto: 60% (sessenta por cento).

---

<sup>17</sup> Art. 54: O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento [...].



Carência: 12 (doze) meses a partir da Data de Homologação.

Amortização: em 56 (cinquenta e seis) parcelas trimestrais, crescentes e sucessivas, iniciadas após o prazo de carência, conforme os percentuais aplicados sobre saldo devedor após o desconto.

| Ano    | Trimestre | % Dívida | Ano    | Trimestre | % Dívida | Ano    | Trimestre | % Dívida |
|--------|-----------|----------|--------|-----------|----------|--------|-----------|----------|
| Ano 1  | Trim. 1   | Carência | Ano 2  | Trim. 1   | 0,25%    | Ano 3  | Trim. 1   | 0,75%    |
|        | Trim. 2   | Carência |        | Trim. 2   | 0,25%    |        | Trim. 2   | 0,75%    |
|        | Trim. 3   | Carência |        | Trim. 3   | 0,25%    |        | Trim. 3   | 0,75%    |
|        | Trim. 4   | Carência |        | Trim. 4   | 0,25%    |        | Trim. 4   | 0,75%    |
| Ano 4  | Trim. 1   | 1,00%    | Ano 5  | Trim. 1   | 1,00%    | Ano 6  | Trim. 1   | 1,50%    |
|        | Trim. 2   | 1,00%    |        | Trim. 2   | 1,00%    |        | Trim. 2   | 1,50%    |
|        | Trim. 3   | 1,00%    |        | Trim. 3   | 1,00%    |        | Trim. 3   | 1,50%    |
|        | Trim. 4   | 1,00%    |        | Trim. 4   | 1,00%    |        | Trim. 4   | 1,50%    |
| Ano 7  | Trim. 1   | 1,50%    | Ano 8  | Trim. 1   | 1,75%    | Ano 9  | Trim. 1   | 1,75%    |
|        | Trim. 2   | 1,50%    |        | Trim. 2   | 1,75%    |        | Trim. 2   | 1,75%    |
|        | Trim. 3   | 1,50%    |        | Trim. 3   | 1,75%    |        | Trim. 3   | 1,75%    |
|        | Trim. 4   | 1,50%    |        | Trim. 4   | 1,75%    |        | Trim. 4   | 1,75%    |
| Ano 10 | Trim. 1   | 2,00%    | Ano 11 | Trim. 1   | 2,50%    | Ano 12 | Trim. 1   | 2,50%    |
|        | Trim. 2   | 2,00%    |        | Trim. 2   | 2,50%    |        | Trim. 2   | 2,50%    |
|        | Trim. 3   | 2,00%    |        | Trim. 3   | 2,50%    |        | Trim. 3   | 2,50%    |
|        | Trim. 4   | 2,00%    |        | Trim. 4   | 2,50%    |        | Trim. 4   | 2,50%    |
| Ano 13 | Trim. 1   | 2,75%    | Ano 14 | Trim. 1   | 3,00%    | Ano 15 | Trim. 1   | 3,00%    |
|        | Trim. 2   | 2,75%    |        | Trim. 2   | 3,00%    |        | Trim. 2   | 3,00%    |
|        | Trim. 3   | 2,75%    |        | Trim. 3   | 3,00%    |        | Trim. 3   | 3,00%    |
|        | Trim. 4   | 2,75%    |        | Trim. 4   | 3,00%    |        | Trim. 4   | 3,00%    |

Correção monetária e juros: Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, e que começarão a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente com os pagamentos do principal aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

#### 4.3 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Os Créditos Quirografários serão pagos da seguinte maneira:



Pagamento linear: pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por Credor, respeitado o limite de cada Crédito, em 30 (trinta) dias da Data de Homologação. Após esse pagamento, o eventual saldo será pago conforme abaixo.

Desconto: 60% (sessenta por cento).

Carência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Homologação.

Amortização: pagamento em 52 (cinquenta e duas) parcelas trimestrais, crescentes e sucessivas, iniciadas após o prazo de carência, conforme os percentuais aplicados sobre o saldo devedor após o desconto.

| Ano    | Trimestre | Valor (R\$) | Ano    | Trimestre | Valor (R\$) | Ano    | Trimestre | Valor (R\$) |
|--------|-----------|-------------|--------|-----------|-------------|--------|-----------|-------------|
| Ano 1  | Trim. 1   | Carência    | Ano 2  | Trim. 1   | Carência    | Ano 3  | Trim. 1   | 0,75%       |
|        | Trim. 2   | Carência    |        | Trim. 2   | Carência    |        | Trim. 2   | 0,75%       |
|        | Trim. 3   | Carência    |        | Trim. 3   | Carência    |        | Trim. 3   | 0,75%       |
|        | Trim. 4   | Carência    |        | Trim. 4   | Carência    |        | Trim. 4   | 0,75%       |
| Ano 4  | Trim. 1   | 1,00%       | Ano 5  | Trim. 1   | 1,00%       | Ano 6  | Trim. 1   | 1,50%       |
|        | Trim. 2   | 1,00%       |        | Trim. 2   | 1,00%       |        | Trim. 2   | 1,50%       |
|        | Trim. 3   | 1,00%       |        | Trim. 3   | 1,00%       |        | Trim. 3   | 1,50%       |
|        | Trim. 4   | 1,00%       |        | Trim. 4   | 1,00%       |        | Trim. 4   | 1,50%       |
| Ano 7  | Trim. 1   | 1,50%       | Ano 8  | Trim. 1   | 1,75%       | Ano 9  | Trim. 1   | 1,75%       |
|        | Trim. 2   | 1,50%       |        | Trim. 2   | 1,75%       |        | Trim. 2   | 1,75%       |
|        | Trim. 3   | 1,50%       |        | Trim. 3   | 1,75%       |        | Trim. 3   | 1,75%       |
|        | Trim. 4   | 1,50%       |        | Trim. 4   | 1,75%       |        | Trim. 4   | 1,75%       |
| Ano 10 | Trim. 1   | 2,00%       | Ano 11 | Trim. 1   | 2,50%       | Ano 12 | Trim. 1   | 2,50%       |
|        | Trim. 2   | 2,00%       |        | Trim. 2   | 2,50%       |        | Trim. 2   | 2,50%       |
|        | Trim. 3   | 2,00%       |        | Trim. 3   | 2,50%       |        | Trim. 3   | 2,50%       |
|        | Trim. 4   | 2,00%       |        | Trim. 4   | 2,50%       |        | Trim. 4   | 2,50%       |
| Ano 13 | Trim. 1   | 2,75%       | Ano 14 | Trim. 1   | 3,00%       | Ano 15 | Trim. 1   | 3,00%       |
|        | Trim. 2   | 2,75%       |        | Trim. 2   | 3,00%       |        | Trim. 2   | 3,00%       |
|        | Trim. 3   | 2,75%       |        | Trim. 3   | 3,00%       |        | Trim. 3   | 3,00%       |
|        | Trim. 4   | 2,75%       |        | Trim. 4   | 3,00%       |        | Trim. 4   | 3,00%       |

Correção monetária e juros: Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, e que começarão a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente com os pagamentos do principal aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.



#### 4.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME E EPP

Os Créditos ME e EPP serão pagos da seguinte maneira:

Pagamento linear: pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por Credor, respeitado o limite de cada Crédito, em 30 (trinta) dias da Data de Homologação. Após esse pagamento, o eventual saldo será pago conforme abaixo.

Desconto: 50% (cinquenta por cento).

Carência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Homologação.

Amortização: pagamento em 52 (cinquenta e duas) parcelas trimestrais, crescentes e sucessivas, iniciadas após o prazo de carência, conforme os percentuais aplicados sobre o saldo devedor após o desconto.

| Ano    | Trimestre | Valor (R\$) | Ano    | Trimestre | Valor (R\$) | Ano    | Trimestre | Valor (R\$) |
|--------|-----------|-------------|--------|-----------|-------------|--------|-----------|-------------|
| Ano 1  | Trim. 1   | Carência    | Ano 2  | Trim. 1   | Carência    | Ano 3  | Trim. 1   | 0,75%       |
|        | Trim. 2   | Carência    |        | Trim. 2   | Carência    |        | Trim. 2   | 0,75%       |
|        | Trim. 3   | Carência    |        | Trim. 3   | Carência    |        | Trim. 3   | 0,75%       |
|        | Trim. 4   | Carência    |        | Trim. 4   | Carência    |        | Trim. 4   | 0,75%       |
| Ano 4  | Trim. 1   | 1,00%       | Ano 5  | Trim. 1   | 1,00%       | Ano 6  | Trim. 1   | 1,50%       |
|        | Trim. 2   | 1,00%       |        | Trim. 2   | 1,00%       |        | Trim. 2   | 1,50%       |
|        | Trim. 3   | 1,00%       |        | Trim. 3   | 1,00%       |        | Trim. 3   | 1,50%       |
|        | Trim. 4   | 1,00%       |        | Trim. 4   | 1,00%       |        | Trim. 4   | 1,50%       |
| Ano 7  | Trim. 1   | 1,50%       | Ano 8  | Trim. 1   | 1,75%       | Ano 9  | Trim. 1   | 1,75%       |
|        | Trim. 2   | 1,50%       |        | Trim. 2   | 1,75%       |        | Trim. 2   | 1,75%       |
|        | Trim. 3   | 1,50%       |        | Trim. 3   | 1,75%       |        | Trim. 3   | 1,75%       |
|        | Trim. 4   | 1,50%       |        | Trim. 4   | 1,75%       |        | Trim. 4   | 1,75%       |
| Ano 10 | Trim. 1   | 2,00%       | Ano 11 | Trim. 1   | 2,50%       | Ano 12 | Trim. 1   | 2,50%       |
|        | Trim. 2   | 2,00%       |        | Trim. 2   | 2,50%       |        | Trim. 2   | 2,50%       |
|        | Trim. 3   | 2,00%       |        | Trim. 3   | 2,50%       |        | Trim. 3   | 2,50%       |
|        | Trim. 4   | 2,00%       |        | Trim. 4   | 2,50%       |        | Trim. 4   | 2,50%       |
| Ano 13 | Trim. 1   | 2,75%       | Ano 14 | Trim. 1   | 3,00%       | Ano 15 | Trim. 1   | 3,00%       |
|        | Trim. 2   | 2,75%       |        | Trim. 2   | 3,00%       |        | Trim. 2   | 3,00%       |
|        | Trim. 3   | 2,75%       |        | Trim. 3   | 3,00%       |        | Trim. 3   | 3,00%       |
|        | Trim. 4   | 2,75%       |        | Trim. 4   | 3,00%       |        | Trim. 4   | 3,00%       |

Correção monetária e juros: Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, e que começarão a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização



monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente com os pagamentos do principal aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

#### 4.5 PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORADORES

Os Credores Colaboradores são aqueles que mantiverem e/ou incrementarem o fornecimento de matéria-prima e de linhas de créditos.

Como as Recuperandas continuam dependente das parcerias que ocorriam anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, os Credores Colaboradores contribuem, de forma estratégica, para alcançar os objetivos previstos no art. 47, da LRF, o que beneficiará a manutenção das atividades das Recuperandas e garantirá a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses da coletividade dos credores.

Entre os Credores Colaboradores, os credores fornecedores de polipropileno são os responsáveis por fornecer a matéria-prima base que compõe o produto final comercializado. Em resumo, os principais fornecedores nacionais desse produto também compõem o quadro de credores das Recuperandas e é indispensável que esses continuem fornecendo a matéria-prima, na quantidade que as Recuperandas necessitam, mesmo que a condição de pagamento seja à vista.

Dessa forma, esta cláusula tem o único propósito de alinhar a proposta de pagamento aos Credores Colaboradores e os interesses mútuos das Recuperandas e desses credores que são essenciais a continuidade das atividades.

##### 4.5.1 CREDORES COLABORADORES FORNECEDORES DE MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO

Os Créditos dos Credores Colaboradores Fornecedores de Matéria-Prima Polipropileno serão pagos da seguinte maneira:

Desconto: não há.

Carência: 12 (doze) meses a partir da Data de Homologação.



Amortização: em 168 (cento e sessenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciadas após o prazo de carência.

Correção monetária e juros: Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 4% (quatro por cento) ao ano, e que começarão a incidir a partir da data da distribuição do pedido de recuperação judicial. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente com os pagamentos do principal.

Observação: o Credor Colaborador que optar por receber seu Crédito na forma desta cláusula, deverá manifestar sua intenção, na Assembleia-geral de Credores ou no prazo de até 30 (trinta) dias da Data de Homologação, mediante comunicação por escrito as Recuperandas, que deverá ser entregue as empresas observando as formalidades previstas na Cláusula 6.3 deste Plano. Após o decurso desse prazo, o enquadramento de um Credor Colaborador poderá ocorrer a critério exclusivo das Recuperandas. A ausência de manifestação pelo Credor Colaborador e/ou o desatendimento das condições comerciais ensejarão o pagamento de seu Crédito de acordo com as condições definidas nas propostas de pagamento contidas cláusulas 4.2, 4.3 e 4.4.

#### 4.5.2 CREDITORES COLABORADORES FINANCEIROS

Os Credores Colaboradores Financeiros, que concederem, em condições competitivas, novas linhas de crédito, desde que as condições sejam acordadas entre as partes, serão pagos de acordo com a capacidade de geração de caixa das Recuperandas, em termos a serem ajustados contratualmente com cada credor, sem prejuízo, contudo, do exato cumprimento das propostas contidas nas cláusulas 4.2, 4.3 e 4.4, àqueles que não fornecerem créditos novos.

#### 4.6 DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDITORES

As Recuperandas pagarão os créditos na forma deste Plano. As disposições a seguir aplicar-se-ão a todos os credores das Recuperandas, independentemente da classe, naquilo que lhes couber.

##### 4.6.1 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

Todos os prazos de vencimento de parcelas previstas neste Plano terão como base de início a Data de Homologação, que se trata da data da publicação da decisão que homologar este Plano no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná.



#### 4.6.2 MEIOS DE PAGAMENTO

Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). O comprovante do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

##### 4.6.2.1 *Contas Bancárias dos Credores*

Os credores devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação eletrônica endereçada as Recuperandas, nos termos da cláusula 6.3.

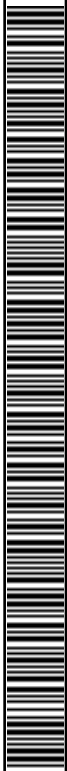
Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do Credor em informar seus dados bancários, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do primeiro pagamento previsto, não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos Credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em juízo, às expensas do Credor, que responderá por quaisquer custos agregados em razão da utilização da via judicial para depósito. Não haverá a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios caso qualquer pagamento deixe de ser realizado em razão da omissão do Credor em informar tempestivamente seus dados bancários.

##### 4.6.2.2 *Datas de Pagamento*

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Data de Homologação. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado Dia Útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo Dia Útil.

#### 4.6.3 ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO OU VALOR DOS CRÉDITOS

Na hipótese de se verificar eventual alteração na classificação ou valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, a classificação ou o valor alterado do Crédito será pago na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes. Neste caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de correção monetária e eventuais juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes.



#### 4.6.4 DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

As Recuperandas poderão obter, após a Data de Homologação, a concessão, seja por via judicial ou administrativa, de parcelamento das dívidas tributárias.

### 5. EFEITOS DO PLANO

#### 5.1 VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas e os Credores, e os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data de Homologação.

#### 5.2 NOVAÇÃO

Este Plano acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido, conforme a previsão contida no art. 59 da LRF e obrigam as Recuperandas e todos os Credores sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50<sup>18</sup> da LRF. Para que não haja dúvidas, esta cláusula não se aplica a obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantias assumidas ou prestadas por terceiros em relação a obrigações sujeitas a este Plano.

#### 5.3 QUITAÇÃO

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

#### 5.4 RECONSTITUIÇÃO DE DIREITOS

Na hipótese de convação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no art. 61<sup>19</sup> da LRF, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados

<sup>18</sup> Art. 50. [...] § 1º Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.

<sup>19</sup> Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.





os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos arts. 61, § 2º<sup>20</sup>, e 74<sup>21</sup> da LRF.

### 5.5 RATIFICAÇÃO DE ATOS

A aprovação deste Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando a todos os atos e todas as ações necessárias para integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos arts. 66<sup>22</sup>, 74 e 131<sup>23</sup> da LRF.

### 5.6 DESCUMPRIMENTO DO PLANO

Para fins deste Plano, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso as Recuperandas, após o recebimento de notificação enviada por parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano, não sanem referido descumprimento no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contado do recebimento da notificação. Nesse caso de não saneamento, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a convocação de Assembleia-geral de Credores, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento.

### 5.7 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo após a Data de Homologação, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pelas Recuperandas e aprovadas pela Assembleia-geral de Credores, nos termos da LRF. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da LRF, obrigam todos os Credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos

<sup>20</sup> Art. 61. [...] § 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

<sup>21</sup> Art. 74. Na convolação da recuperação em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei.

<sup>22</sup> Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

<sup>23</sup> Art. 131. Nenhum dos atos referidos nos incisos I a III e VI do art. 129 desta Lei que tenham sido previstos e realizados na forma definida no plano de recuperação judicial será declarado ineficaz ou revogado.



posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores.

## 5.8 PROTESTOS

A aprovação deste Plano implicará: (i) a suspensão da publicidade de todo e qualquer protesto efetuado por qualquer Credor em relação aos respectivos créditos concursais, enquanto o Plano estiver sendo cumprido, nos termos aprovados; e (ii) a exclusão do registro e/ou apontamento no nome de qualquer das Recuperandas nos órgãos de proteção ao crédito.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 6.1 CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos instrumentos contratuais anteriores à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.

### 6.2 ANEXOS

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

### 6.3 COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, inclusive o que se refere a informação das contas bancárias, conforme cláusula 4.6.2.1, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por e-mail ou outros meios. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pelas Recuperandas aos Credores:

Rua Osasco, 414, DIG - Distrito Industrial de Guarapuava, Guarapuava - PR, CEP  
85.027-380

A/C: departamento financeiro

E-mail: benderplast@benderplast.com.br



#### 6.4 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério das Recuperandas, a invalidade parcial do Plano comprometer a capacidade de seu cumprimento, caso em que as Recuperandas poderão requerer a convocação de nova Assembleia-geral de Credores para deliberação de eventual novo Plano ou aditivo ao Plano.

#### 6.5 LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como base sempre a LRF.

#### 6.6 ELEIÇÃO DE FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas: (i) pelo Juízo da RJ, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial; e (ii) pelos juízos competentes no Brasil ou no exterior, conforme estabelecido nos contratos credores originais firmados entre as Recuperandas e os respectivos, após o encerramento do processo de Recuperação Judicial.

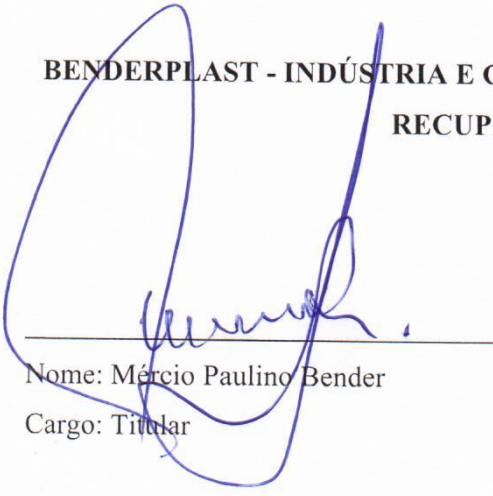
Guarapuava, 30 de outubro de 2018.

(Assinaturas na página seguinte)



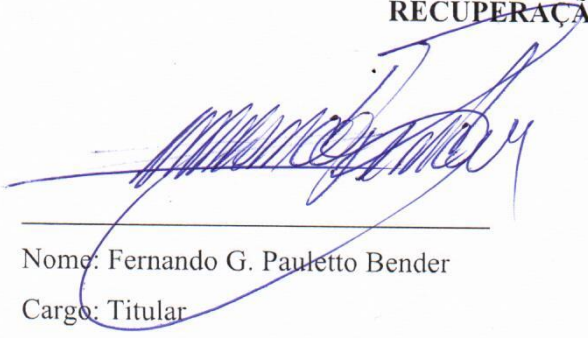
Página de assinaturas do plano de recuperação judicial de Benderplast e Paraná, datado de 30 de outubro de 2018.

**BENDERPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Nome: Mércio Paulino Bender  
Cargo: Titular

**PARANÁ TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Nome: Fernando G. Pauletto Bender  
Cargo: Titular



## **ANEXO I – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO**





## Grupo Benderplast Anexo I – Laudo Econômico-Financeiro

Chapecó, 30 de outubro de 2018





## ÍNDICE

|                                                              |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....</b>                         | <b>3</b>  |
| 1.1 LIMITAÇÕES DE ESCOPO DE ATUAÇÃO .....                    | 5         |
| <b>2. APRESENTAÇÃO DAS RECUPERANDAS .....</b>                | <b>7</b>  |
| 2.1 BREVE HISTÓRICO .....                                    | 7         |
| 2.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....                               | 8         |
| 2.3 DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS .....                             | 8         |
| 2.4 RAZÕES DA CRISE .....                                    | 9         |
| 2.5 SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO BENDERPLAST ..... | 12        |
| <b>3. MERCADO .....</b>                                      | <b>14</b> |
| 3.1 BREVE HISTÓRICO DO SETOR .....                           | 14        |
| 3.2 ANÁLISE DE MERCADO .....                                 | 16        |
| 3.3 DADOS MACROECONÔMICOS .....                              | 18        |
| <b>4. PROJEÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....</b>                | <b>20</b> |
| 4.1 METODOLOGIA DO LAUDO .....                               | 21        |
| 4.2 RESULTADO OPERACIONAL .....                              | 21        |
| 4.2.1 RECEITA BRUTA .....                                    | 21        |
| 4.2.2 IMPOSTOS, CUSTOS E DESPESAS .....                      | 24        |
| 4.3 PLANO PARA CREDORES .....                                | 28        |
| 4.4 FLUXO DE CAIXA .....                                     | 31        |
| 4.4.1 FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL .....                       | 31        |
| 4.4.2 FLUXO DE CAIXA NÃO OPERACIONAL .....                   | 32        |
| 4.4.3 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO .....   | 33        |
| 4.4.1 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO .....    | 34        |
| 4.4.2 FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO .....                       | 35        |
| <b>5. CONCLUSÃO .....</b>                                    | <b>36</b> |
| <b>6. ANEXO I – PROJEÇÃO DE RESULTADOS .....</b>             | <b>38</b> |
| <b>7. ANEXO II – PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA .....</b>        | <b>39</b> |





## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Laudo Econômico-Financeiro (“Laudo”) tem como objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira no âmbito do Plano de Recuperação Judicial<sup>1</sup> (“PRJ”) das empresas: **BENDERPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI – Em Recuperação Judicial**, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresária), de porte demais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.106.525/0001-55, com sede na Rua Osasco, 414, DIG - Distrito Industrial de Guarapuava, Guarapuava - PR, CEP 85.027-380 (“BENDERPLAST”); e **PARANÁ TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – Em Recuperação Judicial**, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresária), de porte demais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.883.863/0001-01, com sede na Rua Osasco, 104, DIG - Distrito Industrial de Guarapuava, Guarapuava - PR, CEP 85.027-380 (“PARANÁ”) (sendo BENDERPLAST e PARANÁ em conjunto doravante denominadas neste laudo econômico-financeiro como “Recuperandas” ou “GRUPO BENDERPLAST”).

Este Laudo foi elaborado pela SAFEGOLD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (“SAFEGOLD”), única e exclusivamente como subsídio à elaboração do PRJ das Recuperandas e não se confunde com, superpõe ou modifica os termos e condições do PRJ, não devendo ser utilizado em partes ou de maneira desagregada ou fragmentada pelas Recuperandas e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados. O Laudo apresenta premissas econômicas e financeiras que, se cumpridas e/ou verificadas, têm condições de viabilizar a recuperação do GRUPO BENDERPLAST, nos termos do artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”).

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações e dados disponibilizados pelas Recuperandas e por seus funcionários, administradores, consultores e demais prestadores de serviço.

<sup>11</sup> Processo nº 0013546-81.2018.8.16.0031, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.







As conclusões aqui apresentadas são resultantes da análise de dados e informações, além de projeções macroeconômicas e de mercado, assim como sobre performance e resultados decorrentes de eventos futuros, e estão sujeitas às seguintes considerações:

- O Laudo ora apresentado envolve questões de julgamentos objetivos e subjetivos face à complexidade das análises de dados e informações e às fontes de informações consultadas ao longo das análises;
- Nenhum dos sócios ou profissionais da SAFEGOLD tem qualquer interesse financeiro no GRUPO BENDERPLAST, há não ser os resultantes das prestações de serviços compreendidos e limitados no escopo dos contratos firmados com as Recuperandas;
- Este Laudo foi feito com base em informações disponibilizadas pelas Recuperandas, as quais foram consideradas verdadeiras, uma vez que não faz parte do escopo de trabalho da SAFEGOLD qualquer tipo de investigação independente e/ou procedimento de auditoria. Desta forma, a SAFEGOLD não assume qualquer responsabilidade pela imprecisão dos dados e informações utilizados neste Laudo;
- Este Laudo foi preparado com a finalidade de avaliar a viabilidade das Recuperandas no âmbito do PRJ, e a SAFEGOLD não é responsável perante terceiros por qualquer ato ou fato decorrente da sua utilização para qualquer outro fim que não o aqui declarado;
- Este Laudo foi desenvolvido a pedido do GRUPO BENDERPLAST e não deve ser interpretado por qualquer terceiro como instrumento de decisão para investimento ou opinião em relação ao PRJ;
- A SAFEGOLD não será responsável por atualizar este relatório em relação a eventos e circunstâncias que possam ocorrer posteriormente à data de referência do mesmo;
- Algumas das considerações descritas neste Laudo são baseadas em eventos futuros que representam a expectativa das Recuperandas e de seus administradores, consultores e demais prestadores de serviço, à época em que tais considerações foram elaboradas. Assim, os resultados apresentados neste Laudo representam meras projeções, razão pela qual podem diferir dos resultados que vierem a ser concretizados.

Dentre os dados e informações utilizadas para elaboração deste Laudo, há informações públicas de mercado e privadas fornecidas pelas Recuperandas, que têm como objetivo proporcionar o detalhamento necessário de suas operações, investimentos, estrutura de capital e capacidade de

4





geração de caixa. Este Laudo, sujeito às premissas e assunções nele declaradas, pretende oferecer uma visão da capacidade financeira das Recuperandas no âmbito do PRJ, de modo a permitir a avaliação da sustentabilidade e exequibilidade da continuação das operações das Recuperandas.

### 1.1 LIMITAÇÕES DE ESCOPO DE ATUAÇÃO

De acordo com a LRF, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, este Laudo avalia a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, no âmbito do PRJ, com certas cláusulas de limitações. Portanto, este Laudo, suas conclusões, bem como seus anexos, não devem ser interpretados, ou utilizados, sem levar em consideração tais cláusulas.

Este Laudo, bem como as opiniões e conclusões nele contidas, foram realizados para o GRUPO BENDERPLAST no contexto do seu PRJ. Este Laudo é constituído de 39 páginas, e não deverá ser manuseado ou distribuído, a quem quer que seja, em partes, hipótese em que nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída à SAFEGOLD.

Qualquer usuário e/ou receptor deste Laudo deve estar ciente das condições, premissas e assunções que nortearam sua elaboração, das situações de mercado e econômicas do Brasil, assim como ao segmento econômico no qual o GRUPO BENDERPLAST está inserido.

As diferenças entre o conteúdo deste Laudo e o de documentos que tenham o mesmo objeto deste trabalho se devem exclusivamente à utilização de distintas fontes de informação e a aplicação de diferentes metodologias de tratamento de dados. A SAFEGOLD não tem qualquer responsabilidade por tais eventuais diferenças. Ainda, a SAFEGOLD não assume qualquer responsabilidade caso os resultados futuros difiram das projeções apresentadas no Laudo e não oferece qualquer garantia em relação a tais estimativas.

Os serviços da SAFEGOLD para elaboração deste Laudo não representam uma auditoria, revisão, exame ou outro tipo de atestação, da forma como essas expressões encontram-se identificadas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"). Assim sendo, não expressamos qualquer forma de garantia sobre assuntos contábeis, demonstrações financeiras, informações





financeiras, ou sobre controles internos do GRUPO BENDERPLAST. Não emitimos opinião profissional sobre a aplicação dos princípios contábeis de acordo com as Normas Internacionais de Serviços Relacionados (*International Standard on Related Services* - ISRS 4410), e suas alterações ou interpretações subsequentes. Este Laudo não constitui parecer legal ou jurídico.

Não conduzimos uma revisão ou investigação independente para identificar fraudes ou atos ilegais. A SAFEGOLD não tem qualquer responsabilidade sobre o estudo, análise e apresentação de custos e investimentos projetados no cenário de recuperação judicial das Recuperandas. Este trabalho não abrange a avaliação de custos operacionais, bem como potenciais melhorias de processos do GRUPO BENDERPLAST que possam gerar potenciais reduções de custos, e otimizações operacionais e administrativas.

As considerações apresentadas neste Laudo são práticas comuns em estudos desta natureza, as quais acreditamos ter, e somos reconhecidos publicamente como tendo, significativo conhecimento e experiência. Os serviços prestados são limitados a tais conhecimentos e experiências e não representam auditoria, assessoria ou outros serviços, que podem ser fornecidos pela SAFEGOLD. Não obstante essas limitações, a conclusão contida neste Laudo não foi destinada ou escrita pela SAFEGOLD para ser usada, e não deverá ser usada, pelo destinatário ou qualquer terceiro com o propósito de evitar sanções que possam ser impostas pela legislação fiscal brasileira.





## 2. APRESENTAÇÃO DAS RECUPERANDAS

### 2.1 BREVE HISTÓRICO<sup>2</sup>

O GRUPO BENDERPLAST surgiu a partir da fundação BENDERPLAST em 2004, que é uma empresa individual de responsabilidade limitada, cujo objeto social versa na tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas localizada em Guarapuava, no Estado do Paraná.

Após 2 anos e contínuo processo de crescimento, foi constituída a PARANÁ. Responsável por complementar as atividades de tecelagem de fios, também em Guarapuava, a empresa foi fundada com o propósito de atender as necessidades operacionais e comerciais da época, com aumento da capacidade instalada de produção e com abertura de novos clientes.

No ano de 2010, ocorreu a modernização do mix de produtos das empresas. Seguindo tendências de produção das maiores empresas do setor, foram lançadas no mercado as primeiras sacarias de rafia, além de um grande plano de investimento na indústria para os anos seguintes.

No ano de 2011, iniciou-se um processo de evolução tecnológica grandioso. As empresas começaram a introduzir na indústria equipamentos de última geração, importando da Europa uma nova e completa linha de produção. Seu parque industrial passou a contar com as primeiras bobinadeiras e outros maquinários para a produção de fios e recuperação de plástico. Dando continuidade no processo iniciado no ano anterior, em 2012 as instalações da fábrica também foram ampliadas para comportar os novos equipamentos adquiridos.

Ainda no ano de 2011, a BENDERPLAST deu outro importante passo para o seu processo de crescimento. Naquele ano, entrou em operação a segunda unidade fabril, em Xanxerê, no Estado de Santa Catarina, através de uma parceria para arrendamento da fábrica. Este processo aumentou substancialmente o nível de produtividade e também melhorou os prazos de entrega.

Em 2013, a nova unidade operacional foi fechada, em função de desacordo. No mesmo ano, para atender a exigência de clientes, foi instituído o manual de boas práticas de fabricação.

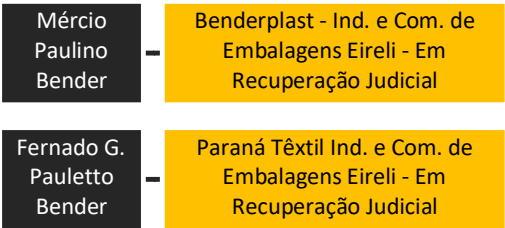
<sup>2</sup> Informações obtidas através da Petição Inicial da RJ e do Plano de Recuperação Judicial das Empresas.





2.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

O organograma abaixo ilustra a atual estrutura societária do GRUPO BENDERPLAST:



Organograma 1. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.

2.3 DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS<sup>3</sup>

A tabela a seguir apresenta uma breve descrição das empresas do GRUPO BENDERPLAST:

| Empresa                                                                  | Classificação | Principais Atividades                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Benderplast - Ind. e Com. de Embalagens Eireli - Em Recuperação Judicial | Operacional   | Fiação e tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas para venda de tecidos e sacarias de ráfia |
| Paraná Têxtil Ind. e Com. de Embalagens Eireli - Em Recuperação Judicial | Operacional   | Fiação e tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas para venda de tecidos e sacarias de ráfia |

Tabela 1. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.

Adiante estão apresentadas as descrições detalhadas das empresas do GRUPO BENDERPLAST.

**Benderplast - Indústria e Comércio de Embalagens - Eireli – Em Recuperação Judicial**

Empresa individual de responsabilidade limitada, é reconhecida nacionalmente por produzir tecidos, em bobinas convencionais e laminadas; e sacarias, com e sem impressão de ráfia, e possuir operação com escala volumétrica de venda e eficiente logística. A Empresa é responsável por fornecer sacarias com boca aberta, valvulados, sanfonados laminados e boca aberta com liner. A estrutura operacional está localizada no distrito industrial em Guarapuava,

<sup>3</sup> Informações obtidas através do Plano de Recuperação Judicial e com a Administração das Empresas.



no Estado do Paraná, em um importante complexo industrial, destacando-se pela alta capacidade de produção, com maquinários, equipamentos e outros bens muito valiosos. Atualmente, a BENDERPLAST gera 73 postos de trabalho diretos.

### **Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens Eireli – Em Recuperação Judicial**

Empresa individual de responsabilidade limitada, com sua atividade principal voltada a tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas e fiação. É a mais nova empresa do grupo, fundada em março de 2006, para atender as necessidades operacionais e comerciais. A estrutura operacional também está localizada em Guarapuava, no Estado do Paraná, com um complexo industrial que contém mais de 85 colaboradores.

#### **2.4 RAZÕES DA CRISE<sup>4</sup>**

Como amplamente descrito na petição inicial do processo, contribuíram, em resumo, para o agravamento da situação econômica e financeira do GRUPO BENDERPLAST:

- **PROBLEMAS OPERACIONAIS:** no início das atividades a não fabricação do produto final, os resultados negativos pela não venda desse produto e a guerra de preços;
- **FALTA DE RECURSOS:** retenção de recursos de empréstimo que seria destinado para investimento e a falta de recursos financeiros para a operação; e
- **GRAVE CRISE MACROECONÔMICA:** empurrou o País para a maior e mais longa recessão de sua história, além das variações da taxa do dólar e do petróleo.

#### *Problemas operacionais*

Desde quando as empresas foram fundadas, até o ano de 2009, quando se iniciaram as vendas de sacarias, a produção era voltada somente para a fabricação de tecidos de ráfias em bobinas convencionais e bases para laminação, cujos produtos eram destinados para os fabricantes de sacarias.

Durante esses anos, apesar de a indústria ser equipada com maquinários modernos e ter escala de produção, os resultados operacionais foram aquém dos esperados. Ocorre que, os produtores

<sup>4</sup> Informações obtidas através da Petição Inicial de RJ e do Plano de Recuperação Judicial das Empresas.





de sacarias determinavam os preços de mercado, que eram baixos e não rentabilizavam a operação, gerando os primeiros problemas operacionais para as empresas.

Se não bastasse, ainda havia uma guerra de preços na época: os produtores de sacarias pressionavam cada vez mais para baixo o preço de venda dos tecidos e, as empresas, tentavam estabelecer valores suficientes para cobrir os custos. Esse cenário ocorreu até que as empresas passassem também a produzir as sacarias, com investimentos nas áreas de impressão e acabamento, passando a concorrer no mercado.

#### Falta de recursos

Para realizar os volumosos investimentos na fábrica, com a aquisição de máquinas e equipamentos, e suprir a necessidade de recursos financeiros, entre os anos de 2010 e 2012, as empresas contratam uma operação de crédito. A princípio, como o recurso utilizado seria advindo de terceiros, o volume contratado seria suficiente para as obrigações, mas, na prática, parte do crédito não foi liberado.

Contudo, a não liberação de uma quantia na ordem de R\$ 5,5 milhões foi mais um precursor da crise das empresas. Com obras em andamento e máquinas e equipamentos já adquiridos, tiveram de ser empregados recursos próprios para que o plano de investimento e expansão fosse concretizado. A consequência, foi uma imobilização do capital de giro, que passou a afetar as operações recorrentes das empresas, com a falta de recursos.

Sem capital de giro e o com o abastecimento de matéria-prima comprometido, as empresas se socorreram em linhas de crédito demasiadamente caras, onerando de forma muito contundente, o caixa. Após esse episódio, as empresas adentraram num círculo vicioso que afetou as operações e que não foi mais revertido, causado pela insuficiência de caixa para atingir a capacidade de produção.

#### Grave crise macroeconômica

Desde 2014 o Brasil vem passando por uma grave crise econômica, que causou expressiva redução do Produto Interno Bruto (“PIB”) e, consequentemente, afetou diversos setores da







economia. A taxa de crescimento real do PIB brasileiro passou de um crescimento de 3,0% em 2013, para uma sequência de queda de 3 anos seguidos, atingindo, em 2015, - 3,8%.

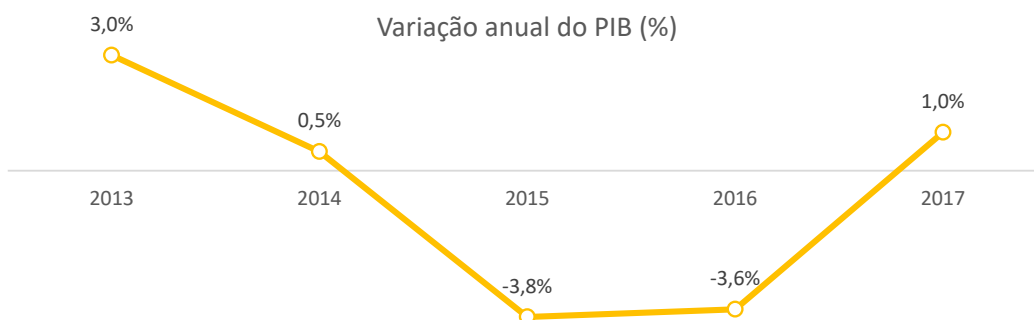


Gráfico 1. Fonte: IBGE.

A redução na atividade econômica foi acompanhada de um aumento expressivo na taxa de desemprego da população economicamente ativa do país, conforme observado no gráfico:

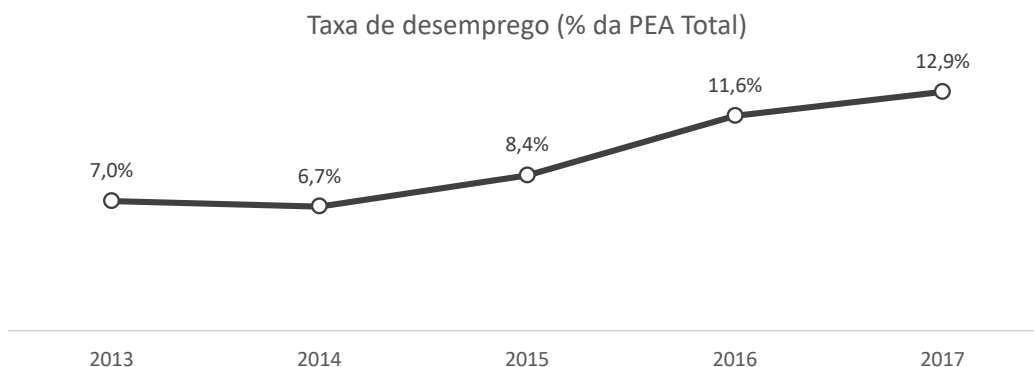


Gráfico 2. Fonte: BANCO MUNDIAL.

Como reflexos da crise no País, o que se viu, especificamente no ano de 2016, foi uma taxa cambial atingir o maior patamar desde a criação do plano real. A matéria-prima base para a produção dos tecidos e, conseqüentemente, das sacarias, que é importada, teve uma elevação de preço que não foi possível repassar ao mercado. A consequência, foram novos prejuízos. O gráfico a seguir demonstrará a maior cotação anual da taxa do dólar nos últimos anos:





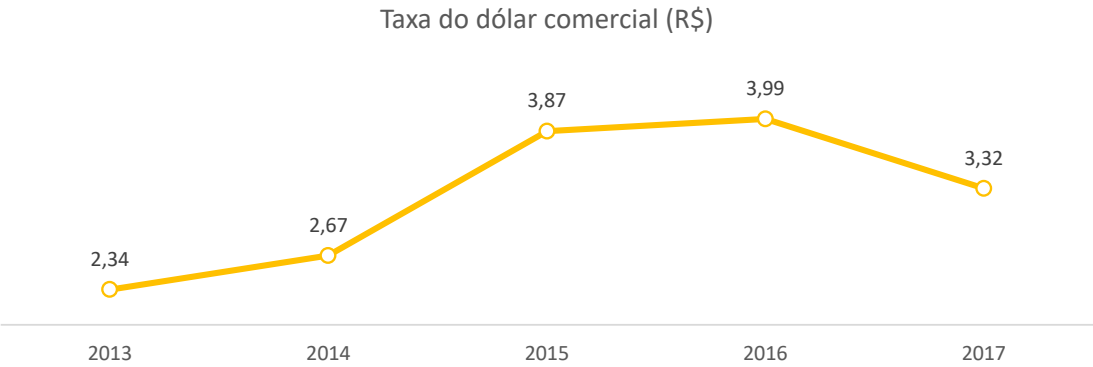


Gráfico 3. Fonte: BANCO CENTRAL.

2.5 SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO BENDERPLAST

A atual situação econômico-financeira do GRUPO BENDERPLAST é consequência da combinação de diversos fatos ocorridos nos últimos anos. Nesta seção, será analisada a evolução da situação econômico-financeira das Recuperandas entre os anos de 2015 e 2017.

| DRE (Em milhares de reais) | 2015     | 2016     | 2017     |
|----------------------------|----------|----------|----------|
| Receita líquida            | 58.801   | 41.115   | 37.327   |
| CPV                        | (51.090) | (39.020) | (39.008) |
| Resultado bruto            | 7.711    | 2.095    | (1.681)  |
| Despesas                   | (4.755)  | (7.852)  | (4.649)  |
| Resultado operacional      | 2.956    | (5.757)  | (6.330)  |
| Resultado financeiro       | (3.978)  | (7.964)  | (4.753)  |
| Resultado antes impostos   | (1.022)  | (13.721) | (11.083) |
| IRPJ e CSLL                | (361)    | -        | 2        |
| Resultado líquido          | (1.382)  | (13.721) | (11.081) |

Tabela 2. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.

As dificuldades enfrentadas pelo GRUPO BENDERPLAST nos últimos anos estão realçadas na demonstração de resultados do exercício (“DRE”), apresentado no quadro anterior.

Dentre os períodos analisados, as empresas apresentaram resultado líquido negativo, sendo os mais expressivos nos exercícios de 2016 e 2017, quando a falta de recursos atingia o resultado operacional e comprometia as atividades. É notório que as empresas foram perdendo mercado ao longo dos últimos anos, tanto é que, no exercício de 2017, as Recuperandas tiveram uma



queda acumulada na receita líquida de mais de 35%, partindo de R\$ 58,8 milhões registrados em 2015 para R\$ 37,3 milhões em 2017, sendo que, o maior impacto, foi registrado no resultado operacional, em que a receita gerada não foi suficiente para arcar com as despesas. Mesmo com uma redução de despesas consideravelmente relevante, na ordem de 40%, se comparado ao ano de 2016, ainda não foi suficiente para rentabilizar o resultado operacional.

No ano de 2017, já com elevado volume de endividamento, o resultado financeiro degradou a capacidade de geração de caixa do GRUPO BENDERPLAST. Os reflexos da crise ficaram evidentes na apuração do resultado, quando os juros consumiram mais de 12% da receita líquida. A somatória desses fatores, resultou em um prejuízo antes dos impostos de R\$ 11,1 milhões.

No mais, a dívida do GRUPO BENDERPLAST pode ser explicada, basicamente, pelos recursos captados nos últimos anos para suprir as necessidades de caixa, com previsão de juros contratuais extremamente elevados e pelos resultados operacionais ruins, incapazes de fazer frente ao endividamento contraído. O gráfico abaixo, apresenta a evolução da receita bruta e da dívida do GRUPO BENDERPLAST, desde 2015.

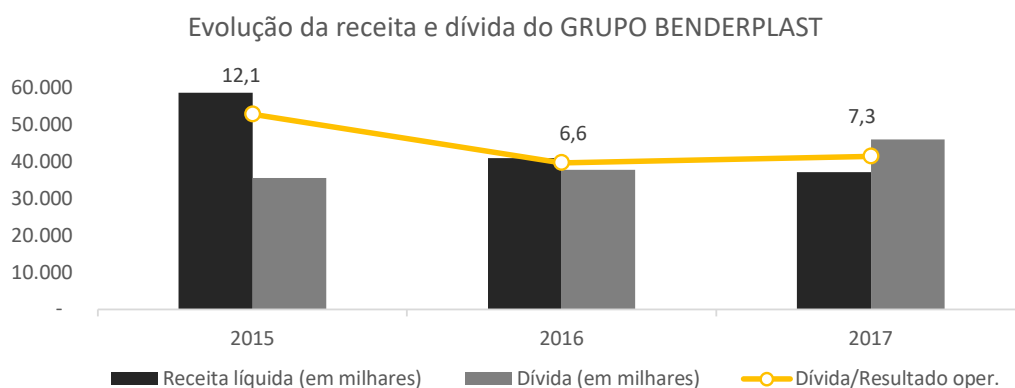


Gráfico 4. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.

Outro fator que contribuiu para sua situação financeira foi os sucessivos aumentos da principal matéria-prima, para produção dos tecidos e das sacarias da BENDERPLAST. A elevação do custo refletiu diretamente no resultado operacional, que não foi suficiente para diminuir o grau de alavancagem das empresas.





### 3. MERCADO

#### 3.1 BREVE HISTÓRICO DO SETOR

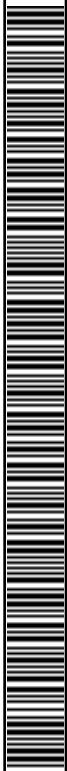
Apesar da descoberta do polietileno ter ocorrido em 1930, somente a partir de 1942 ele começou a ser fabricado em larga escala. Com o domínio de novas tecnologias e novos processos de fabricação, foi possível o surgimento de novos materiais com diferentes propriedades, abrindo assim, a possibilidade da utilização de materiais que melhor atendiam as necessidades de conservação dos produtos.

O polipropileno, que é a matéria-prima base para a produção dos tecidos e sacarias, é um termoplástico polimerizado a partir do propeno ou propileno. Em termos simples, pode-se dizer que o polipropileno é um “polietileno melhorado”, já que o substituí em aplicações em que a excelente resistência química do polietileno não é requisitada ou prioritária, sendo necessária uma maior resistência mecânica do produto final.

A Associação Brasileira de Embalagem (ABRE) define embalagem como um recipiente ou envoltura que armazena produtos temporariamente, individualmente ou agrupando unidades, tendo como principal função protegê-lo e estender o seu prazo de vida, viabilizando sua distribuição, identificação e consumo.

O papel da embalagem vai muito além da proteção do produto oferecido e da já tradicional promoção de suas qualidades. Em última análise, a embalagem deixa de ser parte para ser o produto. Uma embalagem inovadora ajuda na conquista dos disputadíssimos espaços nos pontos-de-venda. Pode elevar o valor da mercadoria e, por consequência, sua rentabilidade.

A inovação nas embalagens também tem sido encarada como forma de aumentar as vendas dos produtos de alto consumo. Basicamente, com uma roupagem mais moderna, as empresas tentam fazer com que o mercado dê mais valor a um produto já conhecido. A segmentação cada vez maior do mercado e as mudanças nos hábitos de consumo são outros importantes motores da revolução das embalagens, no Brasil e no mundo.





As embalagens de r fia (sacos de r fia) s o produzidas em polipropileno, com a aplica  o da mais alta tecnologia de extrus o, tecelagem, lamina  o, impress o e acabamento, gerando embalagens de alta resist ncia e qualidade de acabamento. As embalagens de r fia s o produzidas em variados modelos e tamanhos, atendendo diversas necessidades do mercado. Entre as embalagens mais requisitadas est o as do tipo valvuladas, boca aberta, convencionais, laminadas e as embalagens sanfonadas, que proporcionam mais seguran a na estocagem e melhor aproveitamento do espa o f sico.

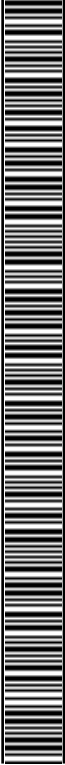
As sacarias de r fia possuem caracter sticas t cnicas que as tornam excelente op  o de embalagem, quando comparado, por exemplo, com as sacarias de papel, como apresentado no comparativo t cnico a seguir:

| CARACTER STICAS                                     | SACARIA<br>DE R FIA      | SACARIA<br>DE PAPEL |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| Possibilidade de paletiza  o                        | ─                        | ─                   |
| Prote  o contra umidade                             | ✓                        | ✗                   |
| Prote  o contra sujeira                             | ─                        | ─                   |
| N o vazamento                                       | ─                        | ─                   |
| Evita contamina  o                                  | ✓                        | ✗                   |
| Prote  o contra pragas e roedores                   | ✓                        | ✗                   |
| Resist ncia ao rasgo, evitando perdas no transporte | ✓                        | ✗                   |
| Inviolabilidade                                     | ✓                        | ✗                   |
| Qualidade de impress o                              | ✓                        | ─                   |
| Uso de apenas uma mat ria-prima (monomaterial)      | ✓                        | ─                   |
| LEGENDA:                                            | Excelente ✓ Bom ─ Ruim ✗ |                     |

Fonte: Relat rio de Projeto ACV de sacaria/ACV Brasil /BRASKEM.

Os sacos de r fia s o confeccionados em polipropileno, utilizando em sua produ  o o tecido convencional que   tran ado com uma estrutura perme vel, que permite a troca de calor, ventila  o e umidade com o ambiente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n  2.200-2/2001, Lei n  11.419/2006, resolu  o do Projudi, do TJPR/OE  
Valida  o deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL25 T84B2 G4FZG TEYEK





### 3.2 ANÁLISE DE MERCADO

O setor de embalagens no Brasil atingiu um valor bruto de produção física no montante de R\$ 71,5 bilhões em 2017, um aumento de aproximadamente 5,1% em relação aos R\$ 68 bilhões alcançados em 2016, segundo a ABRE (Associação Brasileira de Embalagem). Este é o maior valor dos últimos oito anos, conforme demonstrado abaixo:

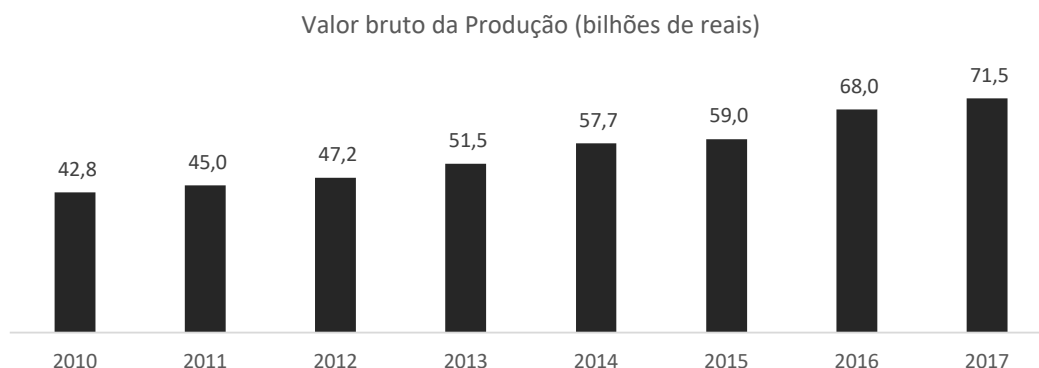


Gráfico 5. Fonte: ABRE.

Segundo a ABRE, os plásticos representam a maior participação no valor da produção demonstrado anteriormente, correspondente a 38,85% do total.

Das cinco classes de embalagem, quatro registraram crescimento em 2017, sendo que as embalagens de plástico registraram o segundo maior crescimento em relação ao ano anterior (3,37%), atrás, apenas, do vidro. O gráfico a seguir evidencia a produção no ano de 2017.

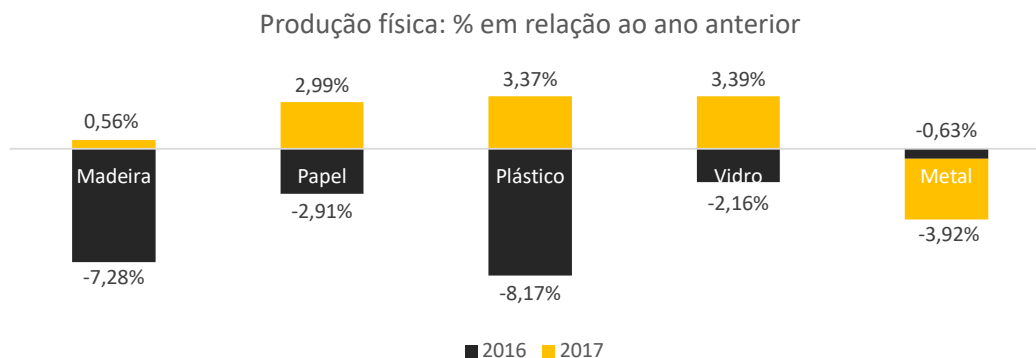


Gráfico 6. Fonte: ABRE.





Apesar de o setor de embalagens ser impactado diretamente pelos resultados da indústria, suas variações de crescimento e retração são mais amenas do que a da indústria em geral, conforme demonstrado pelo gráfico comparativo dos últimos dez anos:

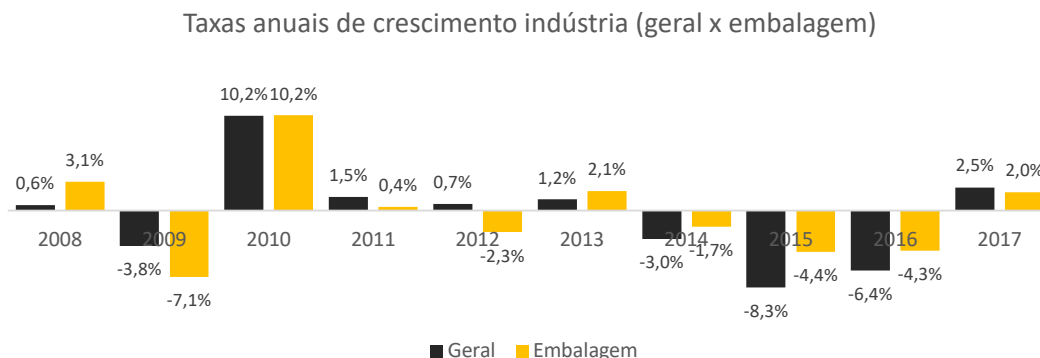


Gráfico 7. Fonte: ABRE.

O nível de emprego na indústria atingiu 218.146 postos de trabalho em dezembro de 2017, contingente que é 1,12% superior ao de dezembro de 2016. A indústria de plástico é a que mais emprega, totalizando, em dezembro de 2017, 115.558 empregos formais.

No ano de 2017, as exportações diretas do setor de embalagem tiveram um faturamento de US\$ 544 milhões, valor que representa um crescimento de 10,67% em relação ao ano de 2016. As embalagens plásticas correspondem a 39,80% do total exportado, conforme o gráfico a seguir.

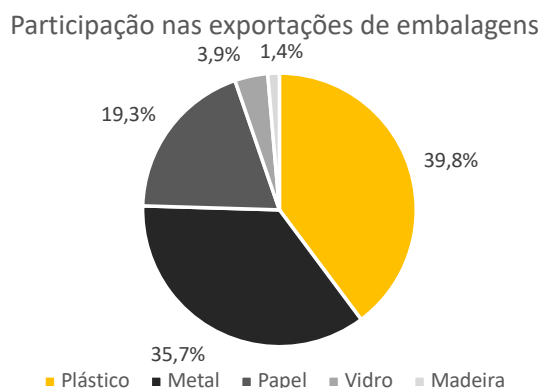


Gráfico 8. Fonte: ABRE.





Especificamente sobre a rafia, pesquisas feitas com exclusividade para a AFIPOL (Associação Brasileira dos Produtores de Fibras Poliolefinicas) mostram que as quase 180 mil toneladas de rafia, processadas e vendidas no ano de 2017, foram utilizadas, preponderantemente, em dois segmentos muito bem definidos e posicionados: sacaria (61%) e big bag (39%). Além disso, a pesquisa demonstrou que os quatro principais mercados para as embalagens de rafia são: fertilizantes, açúcar, ração e farinha/farelo. Juntas, estas indústrias respondem por 74% do consumo de embalagens de rafia, em toneladas.

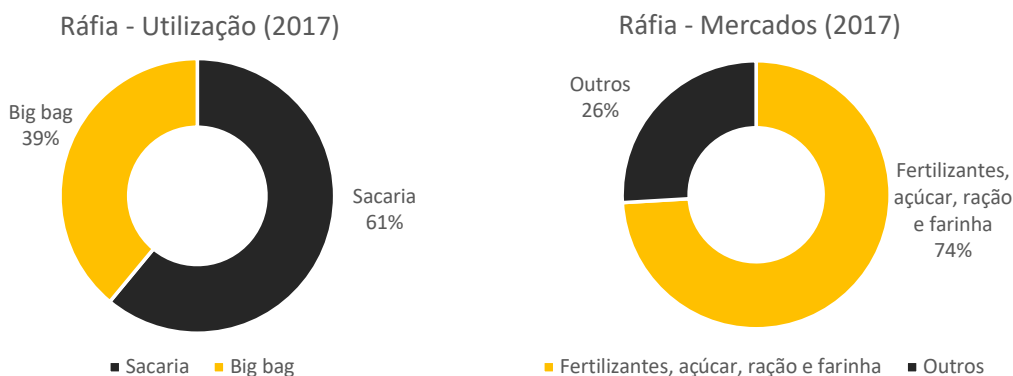


Gráfico 9. Fonte: AFIPOL.

### 3.3 DADOS MACROECONÔMICOS

A tabela a seguir apresenta as premissas macroeconômicas para os próximos quatro anos, que serviram de suporte para esse laudo econômico-financeiro, e foram extraídas do FOCUS – Relatório de Mercado divulgado semanalmente, com data base de 11 de outubro de 2018<sup>5</sup>.

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp>





| Descrição                              | Unidade      | Fonte | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   |
|----------------------------------------|--------------|-------|--------|--------|--------|--------|
| IPCA                                   | % a.a.       | IBGE  | 4,43   | 4,21   | 4,00   | 3,92   |
| IPCA (atualizado últimos 5 dias úteis) | % a.d.       | IBGE  | 4,45   | 4,19   | 4,00   | 3,75   |
| PIB (crescimento)                      | % a.a.       | IBGE  | 1,34   | 2,50   | 2,50   | 2,50   |
| Taxa de câmbio - fim de período        | R\$/US\$     | BCB   | 3,81   | 3,80   | 3,75   | 3,86   |
| Meta Taxa Selic - fim de período       | % a.a.       | BCB   | 6,50   | 8,00   | 8,38   | 8,00   |
| IGP-M                                  | % a.a.       | FGV   | 9,92   | 4,50   | 4,00   | 4,00   |
| Preços administrados                   | %            | BCB   | 7,84   | 4,80   | 4,20   | 4,00   |
| Produção Industrial                    | % a.a.       | IBGE  | 2,67   | 3,00   | 3,00   | 3,00   |
| Conta corrente                         | US\$ Bilhões | BCB   | -18,00 | -31,70 | -39,00 | -47,90 |
| Balança comercial                      | US\$ Bilhões | BCB   | 55,00  | 45,50  | 45,52  | 39,10  |
| Investimento direto País               | US\$ Bilhões | BCB   | 68,00  | 75,65  | 77,00  | 80,00  |
| Dívida Líquida Setor Público           | % PIB        | BCB   | 54,20  | 57,80  | 59,10  | 60,50  |
| Resultado Primário                     | % PIB        | BCB   | -1,90  | -1,50  | -0,91  | -0,22  |
| Resultado Nominal                      | % PIB        | BCB   | -7,30  | -6,80  | -6,55  | -5,60  |

Tabela 3. Fonte: BACEN.







#### 4. PROJEÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Neste capítulo são apresentadas as projeções econômico-financeiras do GRUPO BENDERPLAST, as quais consideram as premissas macroeconômicas, operacionais e financeiras estimadas pelas empresas no âmbito de seu PRJ.

Os fluxos de caixa esperados para o negócio após a aprovação do PRJ ainda estarão sujeitos a eventuais alterações. Além das incertezas naturais inerentes a essas projeções, há outros fatores que podem comprometer o fluxo de caixa futuro dos negócios, tais como: práticas contábeis a serem adotadas, planejamento tributário decorrente do tratamento fiscal dado às transações subjacentes ao PRJ, interpretações legais, além da própria classificação e variação dos débitos resultantes das impugnações e habilitações de créditos a serem realizadas pelos credores.

Todas as premissas assumidas neste Laudo foram baseadas em cenários esperados e projetados exclusivamente pelas Recuperandas e seus administradores, assessores e demais prestadores de serviço contratados para elaboração do PRJ e não foram objeto de investigação independente pela SAFEGOLD, à qual não coube, como parte do escopo de trabalho contratado, propor ou julgar quaisquer aspectos relacionados a tais eventos. As conclusões da SAFEGOLD contidas neste Laudo assumem, dessa forma, a premissa básica de que, ao projetar estes cenários, as Recuperandas observaram todos os aspectos legais e fiscais aplicáveis. Importante salientar que tais entendimentos das Recuperandas, ao projetar tais cenários, podem ser diversos daqueles de seus credores, autoridades fiscais e autoridades legais.

Dado que as empresas do GRUPO BENDERPLAST têm relevante interligação financeira, as projeções foram realizadas de maneira consolidada, incluindo as premissas e números das empresas em Recuperação Judicial.

A partir do plano de negócios desenvolvido pelas Recuperandas, a SAFEGOLD analisou as premissas operacionais e os resultados futuros projetados pelo GRUPO BENDERPLAST.

Para tanto, foram realizadas as seguintes atividades:





- Discussões com as Recuperandas para entendimento das projeções;
- Identificação, a partir das planilhas disponibilizadas, das premissas mais relevantes e necessárias para as projeções;
- Comparação entre resultados históricos e projetados;
- Comparação com indicadores de empresas comparáveis.

A seguir são detalhadas as projeções da modelagem financeira do GRUPO BENDERPLAST em termos nominais em reais (R\$).

#### 4.1 METODOLOGIA DO LAUDO

Para demonstrar e evidenciar a proposta apresentada no Plano, assim como para demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise do GRUPO BENDERPLAST, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto pelas Empresas, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante.

As projeções foram estruturadas de forma mensal e serão demonstradas anualmente neste Laudo, considerando o ano 1, como sendo os doze meses subsequentes a data da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná (“Data de Homologação”).

#### 4.2 RESULTADO OPERACIONAL

##### 4.2.1 RECEITA BRUTA

A projeção da receita bruta do GRUPO BENDERPLAST é apresentada abaixo, conforme estimativa das Empresas e foi segregada entre a BENDERPLAST e a PARANÁ.





As empresas reconhecem que atendem mercados que estão em transformação, no que tange a evolução das embalagens, o que justifica algumas variações esperadas ao longo do período projetivo. As expectativas apontam para um crescimento mais acentuado durante os cinco primeiros anos, que é o período em que a reestruturação comercial apontada no PRJ estará sendo colocada em prática. Para os anos seguintes da projeção, o crescimento é moderado para as linhas de produtos, levando em consideração a saturação do mercado e a capacidade instalada. A seguir estão apresentadas as projeções das linhas de receita da BENDERPLAST e da PARANÁ.

BENDERPLAST

A receita da BENDERPLAST para o mercado interno inclui as linhas de produtos de sacarias e tecidos de rafia, que podem ser convencionais ou laminados e com ou sem impressão. O gráfico a seguir demonstra a receita projetada, distribuída entre as duas linhas de produtos:

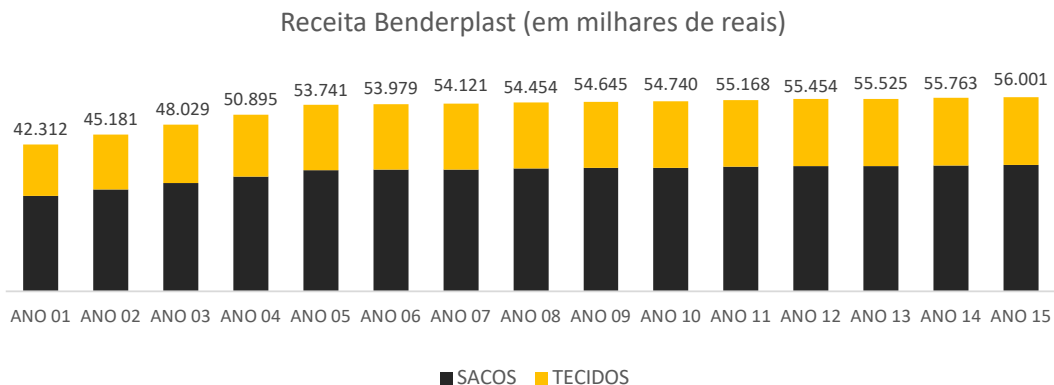


Gráfico 10. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.

A expectativa de crescimento das vendas dos produtos é evidenciada no gráfico acima. A partir de iniciativas de melhoria comercial, com a reestruturação do setor, que contemplará a troca do gestor, novos representantes, reformulação do mix e nova marca, a BENDERPLAST pretende atingir um patamar de R\$ 56,0 milhões de receita bruta no ano 15. Essa estratégia envolve penetração de mercado, aplicação de metas e correção de preços com o viés de melhoria nos prazos de entrega e, principalmente, a captura de novos clientes e de antigos parceiros de negócio.



PARANÁ

O gráfico a seguir demonstra as projeções da PARANÁ para o mercado interno, com as duas linhas de produtos vendidos, sacarias e tecidos de ráfia. Esta empresa, por estar no regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido do Simples Nacional, absorve uma parte da receita bruta do grupo.

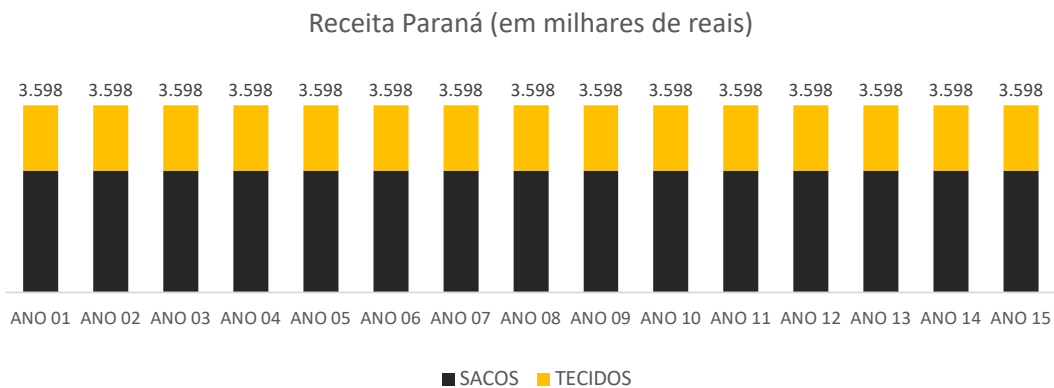


Gráfico 11. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.

Pelo gráfico, observa-se uma receita bruta linear para os produtos ao longo dos próximos anos. Esse volume linear é explicado, especialmente, pela sua estratégia de tributação, e, também, pelo atendimento a clientes especiais.

Receita Total

A projeção da receita total do GRUPO BENDERPLAST é apresentada a seguir:

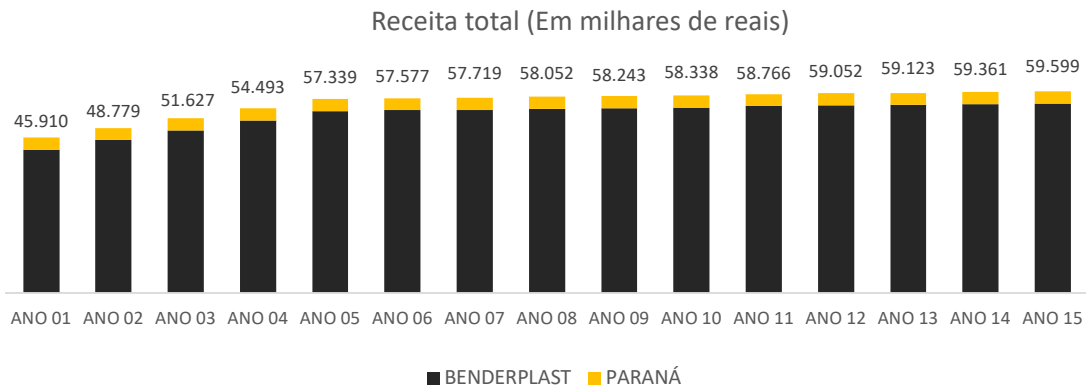


Gráfico 12. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.



A receita das empresas ganha representatividade ao longo dos cinco primeiros anos, visando a retomada do mercado, além de que, a receita bruta da BENDERPLAST representa grande parte do faturamento do grupo. Conforme citado anteriormente, esse comportamento decorre dos novos padrões comerciais que serão colocadas em prática no âmbito do PRJ.

#### 4.2.2 IMPOSTOS, CUSTOS E DESPESAS

Os impostos, custos e despesas foram projetados pela BENDERPLAST com a seguinte abertura: impostos indiretos, custo dos produtos vendidos, despesas administrativas, despesas comerciais, despesas financeiras e impostos diretos.

##### Impostos Indiretos

Os impostos indiretos previstos na Legislação Brasileira (ICMS, PIS, COFINS, IPI e CPP) são demonstrados através do gráfico a seguir. A tributação do Simples Nacional também está segregada nos impostos citados, conforme a tabela de distribuição desse regime tributário.

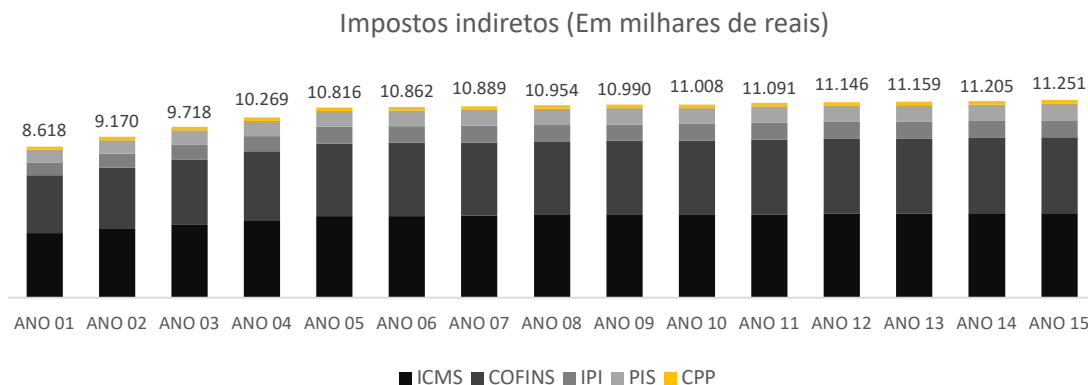


Gráfico 13. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.

##### Custo dos Produtos Vendidos

O custo dos produtos vendidos foi calculado com base no atual custo de compra de matéria-prima, líquido de todos os impostos creditáveis. Neste mesmo grupo de custos estão incluídos os demais custos diretos de produção, como a mão de obra e energéticos, bem como todos os custos indiretos de fabricação, como materiais de consumo, serviços de terceiros, manutenção e entre outros, que foram projetados com base no histórico dos últimos meses.

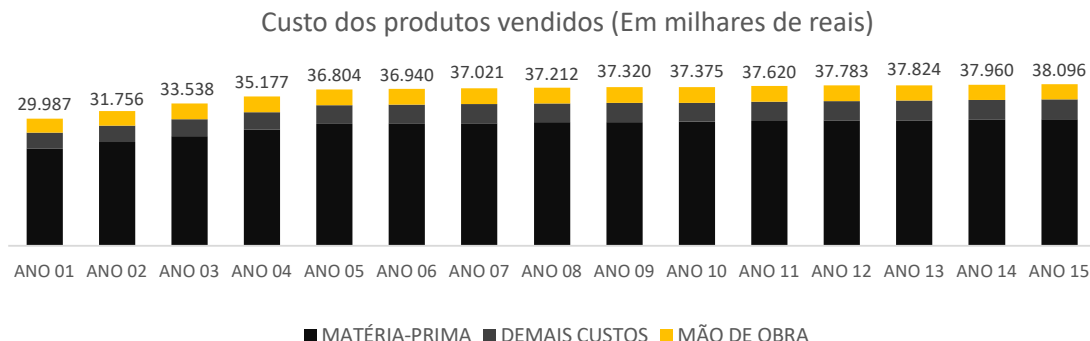


Gráfico 14. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.

Estes custos operacionais projetados pela BENDERPLAST sofrerão pequenas variações ao longo do período projetivo, em função dos aumentos de receita previstos para os próximos anos. Além disso, para os demais custos de produção, já estão contempladas as reduções que estão sendo realizadas, conforme demonstrado no Plano. Para o grupo de demais custos, apesar de ter uma das menores participações, já possui as medidas adotadas para melhoria da produtividade, que visa a redução desses custos fixos.

#### Despesas Administrativas

As despesas administrativas e gerais foram projetadas de acordo com a média histórica dos últimos meses anteriores a elaboração deste Laudo e contemplam as despesas: com pessoal, com viagens, impostos e taxas, material de consumo, comunicação, as despesas relacionadas ao processo de recuperação judicial e entre outras.

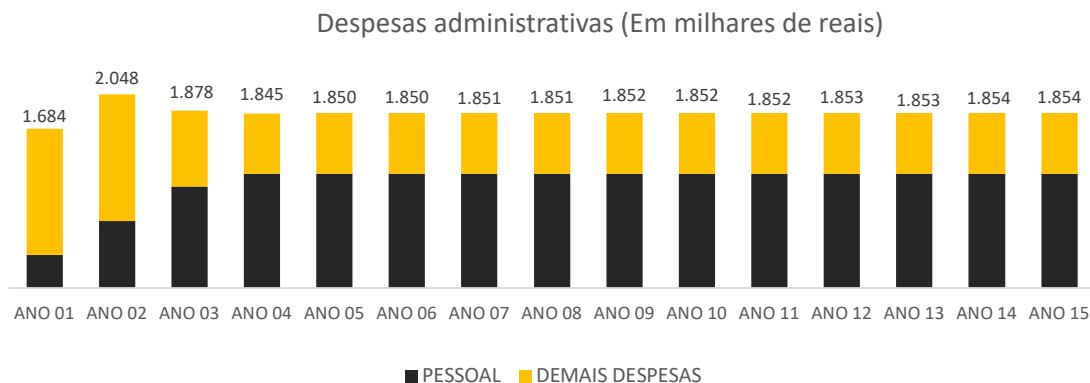


Gráfico 15. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.





Estas despesas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar a estrutura. Além disso, nos primeiros anos da projeção, estão contempladas as despesas relacionadas ao processo de recuperação judicial.

Além disso, foram previstos pela BENDERPLAST também algumas reduções de despesas, visto a revisão e renegociação de contratos de prestadores de serviços e a redução da atual estrutura administrativa de pessoal.

#### Despesas Comerciais

As despesas comerciais contemplam as despesas que são diretamente ligadas a quantidade vendida, como comissões de vendas e o frete sobre as vendas e varia proporcionalmente ao volume vendido em cada período.

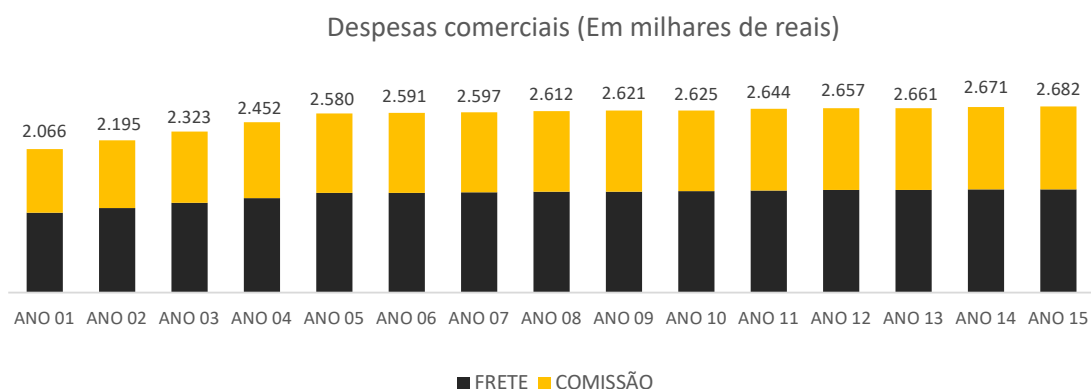


Gráfico 16. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.

Iniciativas que estão sendo tomadas pela BENDERPLAST para otimizar essas despesas incluem redução dos serviços prestados para o transporte dos produtos, revisão de políticas comerciais e reformulação do controle de vendas.

#### Despesas Financeiras

As despesas financeiras contemplam os juros de antecipação de recebíveis, de fomento de produção, as atualizações monetárias e os juros incidentes sobre o pagamento do passivo sujeito a recuperação judicial, não sujeito a recuperação judicial, tributário e as despesas bancárias.

26



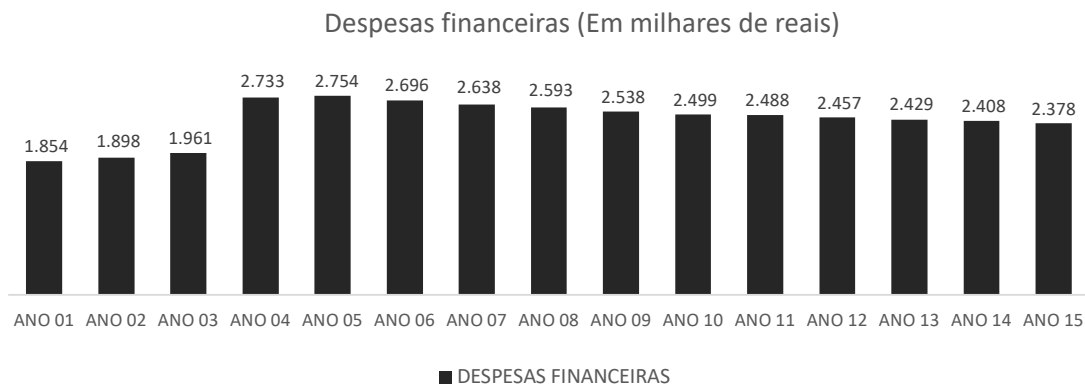


Gráfico 17. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.

### Impostos Diretos

Os impostos diretos aplicáveis pela BENDERPLAST são o Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

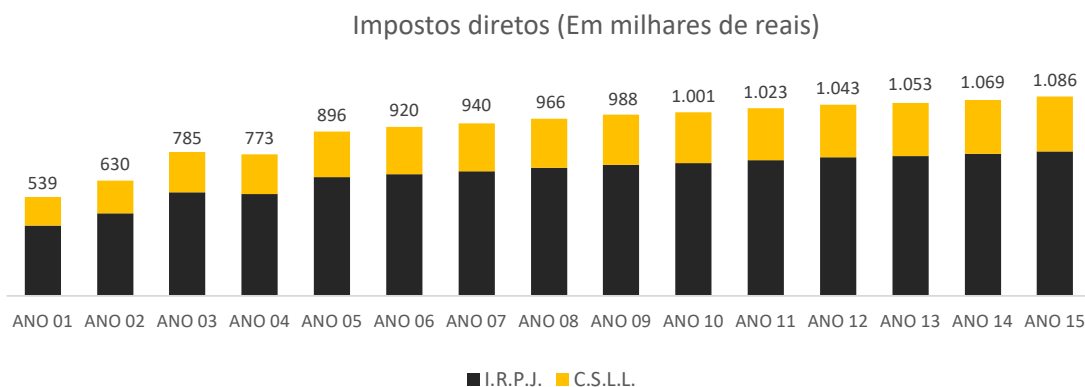


Gráfico 18. Fonte: GRUPO BENDERPLAST.

A alíquota do Imposto de Renda equivale a 15% do lucro antes do imposto de renda (LAIR) pelo Lucro Real, além de um adicional de 10% sobre o montante que ultrapassar R\$ 240 mil reais anuais. A alíquota da contribuição social foi projetada em 9% sobre a base tributável.

Por fim, em função dos prejuízos acumulados ao longo dos últimos períodos, esses saldos abatem a base de cálculo dos impostos diretos em até 30%, limitado pelo saldo remanescente de prejuízos acumulados.







#### 4.3 PLANO PARA CREDORES

Este capítulo apresenta de maneira sintetizada o plano para credores do GRUPO BENDERPLAST, extraído da cláusula 4 do PRJ, documento em que este se anexa. Para um maior detalhamento das condições de pagamento determinadas, consultar a cláusula do documento citado.

Este Laudo foi elaborado contemplando as premissas financeiras e operacionais decorrentes da execução assertiva do Plano. As projeções contidas neste Laudo pressupõem a aprovação e implementação do Plano proposto pelo GRUPO BENDERPLAST.

#### Classe I

O pagamento dos Créditos Trabalhistas do GRUPO BENDERPLAST é descrito abaixo:

##### Proposta

Regra geral: serão pagos de acordo com o art. 54 da LRF.

Créditos de férias:

- Pagamento com a concessão de férias remuneradas.

Demais créditos:

- Pagamento em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas;
- Primeira parcela em 30 dias após a homologação do PRJ;
- Taxa Referencial + 1% a.a..





## Classe II

O pagamento dos Créditos com Garantia Real do GRUPO BENDERPLAST é descrito abaixo:

### Proposta

Regra geral:

- Desconto: 60%;
- Carência: 12 meses a partir da homologação do PRJ;
- Amortização: 56 parcelas trimestrais, crescentes e sucessivas, após a carência;
- Taxa Referencial + 1% a.a..

## Classe III

O pagamento dos Créditos Quirografários do GRUPO BENDERPLAST é descrito abaixo:

### Proposta

Pagamento linear:

- Pagamento de R\$ 1.500,00 por Credor, respeitado o limite de cada Crédito, em 30 dias a partir da homologação do PRJ.

Saldo:

- Desconto: 60%;
- Carência: 24 meses a partir da homologação do PRJ;
- Amortização: 52 parcelas trimestrais, crescentes e sucessivas, após a carência;
- Taxa Referencial + 1% a.a..





#### Classe IV

O pagamento dos Créditos ME e EPP do GRUPO BENDERPLAST é descrito abaixo:

##### Proposta

Pagamento linear:

- Pagamento de R\$ 1.000,00 por Credor, respeitado o limite de cada Crédito, em 30 dias a partir da homologação do PRJ.

Saldo:

- Desconto: 50%;
- Carência: 24 meses a partir da homologação do PRJ;
- Amortização: 52 parcelas trimestrais, crescentes e sucessivas, após a carência;
- Taxa Referencial + 1% a.a..

#### Credor Colaborador

O pagamento dos Créditos dos Credores Colaboradores do GRUPO BENDERPLAST é descrito abaixo:

##### Proposta

Regra geral:

- Fornecedor de Matéria-Prima Polipropileno:
  - Desconto: não há;
  - Carência: 12 meses a partir da homologação do PRJ;
  - Amortização: 168 parcelas mensais, iguais e sucessivas, após a carência;
  - Taxa Referencial + 4% a.a..
  - Forma de adesão: manifestação na Assembleia-geral de Credores ou através de comunicação para o GRUPO BENDERPLAST, sendo que, o desatendimento das condições comerciais fará com que o crédito seja pago nos termos das propostas comuns.
- Financeiro:
  - Termos a serem ajustados contratualmente.





#### 4.4 FLUXO DE CAIXA

##### 4.4.1 FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL

O fluxo de caixa consolidado do GRUPO BENDERPLAST foi calculado a partir do EBITDA, deduzindo dos impostos sobre resultado, a variação do capital de giro e o refinanciamento dos impostos, melhor detalhados abaixo.

##### Impostos sobre Resultado

Os impostos sobre resultado aplicáveis a BENDERPLAST são Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

##### Variação do Capital de Giro

A necessidade de capital de giro foi projetada pela BENDERPLAST e contemplou variações nas projeções de prazos de recebimentos e pagamentos médios, além das variações de volume de estoques.

Adicionalmente, contemplados na projeção de necessidade de capital de giro das empresas se encontram as receitas/despesas relacionadas a operações bancárias.

##### Refinanciamento de Impostos

Para o passivo tributário, o GRUPO BENDERPLAST provisionou a destinação de parte da geração de caixa em cada período, nas seguintes condições:

- (i) Para os tributos federais consolidados pelo PERT da PARANÁ, as Recuperandas projetaram saídas no fluxo de caixa (divisão das dívidas, com abatimentos e descontos, em 145 parcelas mensais);
- (ii) Para os tributos de contribuição do FGTS e municipais, foi previsto o parcelamento em até 60 parcelas mensais, conforme previsto nas regras de parcelamento existentes desses tributos;
- (iii) Para os tributos estaduais, a previsão é de parcelamento em 100 parcelas mensais, de acordo com as regras previstas da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná; e
- (iv) Para os tributos federais previdenciários e demais, foi projetado parcelamento, com previsão de pagamento em 180 parcelas mensais, a partir do quarto ano da projeção,

31





momento em que as empresas terão condições de caixa para aderirem a parcelamento nessas condições.

#### Fluxo de Caixa Operacional (em milhares de reais)

| Fluxo de caixa (R\$ mil)          | ANO 1          | ANO 2        | ANO 3        | ANO 4        | ANO 5        | ANO 6        | ANO 7        | ANO 8        |
|-----------------------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>EBITDA</b>                     | <b>4.006</b>   | <b>4.062</b> | <b>4.622</b> | <b>5.202</b> | <b>5.740</b> | <b>5.785</b> | <b>5.812</b> | <b>5.875</b> |
| IRPJ e CSLL                       | (539)          | (630)        | (785)        | (773)        | (896)        | (920)        | (940)        | (966)        |
| Variação do capital de giro       | (6.223)        | (393)        | (390)        | (393)        | (390)        | (33)         | (20)         | (46)         |
| Operações não recorrentes         | -              | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| Refinanciamento de impostos       | (491)          | (491)        | (491)        | (1.234)      | (1.234)      | (1.050)      | (1.050)      | (1.050)      |
| <b>Fluxo de caixa operacional</b> | <b>(3.247)</b> | <b>2.548</b> | <b>2.956</b> | <b>2.803</b> | <b>3.221</b> | <b>3.783</b> | <b>3.803</b> | <b>3.814</b> |

| Fluxo de caixa (R\$ mil)          | ANO 9        | ANO 10       | ANO 11       | ANO 12       | ANO 13       | ANO 14       | ANO 15       |
|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>EBITDA</b>                     | <b>5.911</b> | <b>5.929</b> | <b>6.010</b> | <b>6.064</b> | <b>6.078</b> | <b>6.123</b> | <b>6.168</b> |
| IRPJ e CSLL                       | (988)        | (1.001)      | (1.023)      | (1.043)      | (1.053)      | (1.069)      | (1.086)      |
| Variação do capital de giro       | (26)         | (13)         | (59)         | (39)         | (10)         | (33)         | (33)         |
| Operações não recorrentes         | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| Refinanciamento de impostos       | (851)        | (752)        | (752)        | (750)        | (743)        | (743)        | (743)        |
| <b>Fluxo de caixa operacional</b> | <b>4.046</b> | <b>4.163</b> | <b>4.177</b> | <b>4.232</b> | <b>4.272</b> | <b>4.279</b> | <b>4.306</b> |

Tabela 4.

#### 4.4.2 FLUXO DE CAIXA NÃO OPERACIONAL

##### Passivo Não Sujeito a Recuperação Judicial

Para o passivo financeiro não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, o GRUPO BENDERPLAST provisionou saídas no fluxo de caixa da seguinte forma: sem carência, pagamento em 36 parcelas mensais, manutenção da taxa de juros contratada e demais condições originais previstas em contrato.

##### Plano para os Credores Sujeitos a Recuperação Judicial

Os valores de pagamento dos créditos sujeitos a recuperação judicial foram extraídos da lista de credores do GRUPO BENDERPLAST, os quais tiveram os pagamentos projetados no fluxo de caixa, conforme as propostas de pagamento resumidas anteriormente e descritas no PRJ.





Os valores utilizados como base para as projeções incluíram os credores reconhecidos na Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas, eventuais credores em disputas judiciais ou outros ainda não reconhecidos na Lista de Credores, não foram contemplados.

#### Fluxo de Caixa Não Operacional (em milhares de reais)

| Fluxo de caixa (R\$ mil)              | ANO 1          | ANO 2        | ANO 3        | ANO 4        | ANO 5        | ANO 6        | ANO 7        | ANO 8        |
|---------------------------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Classe I                              | (875)          | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| Classe II                             | -              | (28)         | (28)         | (75)         | (75)         | (112)        | (112)        | (131)        |
| Classe III                            | (84)           | -            | (117)        | (156)        | (156)        | (234)        | (234)        | (273)        |
| Classe IV                             | (54)           | -            | (23)         | (31)         | (31)         | (46)         | (46)         | (54)         |
| Credores colaboradores                | -              | (277)        | (277)        | (277)        | (277)        | (277)        | (277)        | (277)        |
| Não sujeito                           | (42)           | (42)         | (42)         | -            | -            | -            | -            | -            |
| <b>Fluxo de caixa não operacional</b> | <b>(1.054)</b> | <b>(348)</b> | <b>(488)</b> | <b>(539)</b> | <b>(539)</b> | <b>(669)</b> | <b>(669)</b> | <b>(735)</b> |

| Fluxo de caixa (R\$ mil)              | ANO 9        | ANO 10       | ANO 11       | ANO 12       | ANO 13       | ANO 14         | ANO 15         |
|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|
| Classe I                              | -            | -            | -            | -            | -            | -              | -              |
| Classe II                             | (131)        | (149)        | (187)        | (187)        | (206)        | (224)          | (224)          |
| Classe III                            | (273)        | (312)        | (390)        | (390)        | (429)        | (468)          | (468)          |
| Classe IV                             | (54)         | (61)         | (77)         | (77)         | (84)         | (92)           | (92)           |
| Credores colaboradores                | (277)        | (277)        | (277)        | (277)        | (277)        | (277)          | (277)          |
| Não sujeito                           | -            | -            | -            | -            | -            | -              | -              |
| <b>Fluxo de caixa não operacional</b> | <b>(735)</b> | <b>(800)</b> | <b>(931)</b> | <b>(931)</b> | <b>(996)</b> | <b>(1.061)</b> | <b>(1.061)</b> |

Tabela 5.

#### 4.4.3 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

A projeção abaixo contempla as atividades de financiamento do GRUPO BENDERPLAST.

As despesas financeiras foram projetadas pelas empresas e contemplou os juros das operações com recebíveis e o fomento de produção. Adicionalmente, contemplados na projeção, se encontram: despesas relacionadas a operações bancárias, as atualizações monetárias e os juros incidentes sobre o pagamento do passivo sujeito a recuperação judicial, não sujeito a recuperação judicial e o refinanciamento de impostos.





Foi previsto ainda, a captação de recursos de operações de fomento de produção, atualmente utilizadas pelas empresas, para aquisição de matéria-prima.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento (em milhares de reais)

| Fluxo de caixa (R\$ mil)                       | ANO 1   | ANO 2   | ANO 3   | ANO 4   | ANO 5   | ANO 6   | ANO 7   | ANO 8   |
|------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Fomento                                        | 6.223   | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       |
| Despesas financeiras                           | (1.854) | (1.898) | (1.961) | (2.733) | (2.754) | (2.696) | (2.638) | (2.593) |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | 4.369   | (1.898) | (1.961) | (2.733) | (2.754) | (2.696) | (2.638) | (2.593) |

| Fluxo de caixa (R\$ mil)                       | ANO 9   | ANO 10  | ANO 11  | ANO 12  | ANO 13  | ANO 14  | ANO 15  |
|------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Fomento                                        | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       |
| Despesas financeiras                           | (2.538) | (2.499) | (2.488) | (2.457) | (2.429) | (2.408) | (2.378) |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | (2.538) | (2.499) | (2.488) | (2.457) | (2.429) | (2.408) | (2.378) |

Tabela 6.

4.4.1 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Atualmente o GRUPO BENDERPLAST direciona seus investimentos (CAPEX <sup>6</sup>) principalmente para aprimorar os seus equipamentos e manter a capacidade de produção.

A BENDERPLAST mantém recursos para melhorar a produtividade e manter sua competitividade no mercado, com substituição de equipamentos defasados e obsoletos, de modo a manter o nível de produtividade. A atualização das máquinas será uma prioridade, o que contribuirá para a redução das despesas de manutenção e manterá a capacidade operacional.

Nesse contexto, a BENDERPLAST reinvestirá os valores de depreciação inclusos na projeção como forma de reinvestimento nas empresas, a partir do quinto ano da projeção. Adicionalmente, a partir do 9º ano de projeção, além da depreciação, serão destinados recursos para aquisição de novos maquinários, com vistas a atender o volume projetado.

<sup>6</sup> CAPEX é a sigla da expressão inglesa *capital expenditure* (em português, despesas de capital ou investimento em bens de capital) e que designa o montante de dinheiro despendido na aquisição (ou introdução de melhorias) de bens de capital de uma determinada empresa.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JL25 T84B2 G4FZG TEYEK



Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento (em milhares de reais)

| Fluxo de caixa (R\$ mil)                      | ANO 1 | ANO 2 | ANO 3 | ANO 4 | ANO 5 | ANO 6 | ANO 7 | ANO 8 |
|-----------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Capex                                         | -     | -     | -     | -     | (226) | (316) | (452) | (452) |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento | -     | -     | -     | -     | (226) | (316) | (452) | (452) |

| Fluxo de caixa (R\$ mil)                      | ANO 9 | ANO 10 | ANO 11 | ANO 12 | ANO 13 | ANO 14 | ANO 15 |
|-----------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Capex                                         | (802) | (802)  | (802)  | (802)  | (802)  | (802)  | (802)  |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento | (802) | (802)  | (802)  | (802)  | (802)  | (802)  | (802)  |

Tabela 6.

4.4.2 FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO

O fluxo de caixa consolidado, incluindo o impacto do Plano, é projetado a partir das premissas disponibilizadas pelo GRUPO BENDERPLAST e é composto pelo fluxo de caixa operacional, não operacional, das atividades de financiamento e das atividades de investimento, para um período de 15 anos.

Após o décimo quinto ano de projeção, o GRUPO BENDERPLAST estima um fluxo de caixa estável (partindo de premissas operacionais constantes) que é suficiente para atender os pagamentos previstos no Plano.





## 5. CONCLUSÃO

O presente Laudo foi elaborado pela SAFEGOLD como subsídio ao Plano das Recuperandas e está sujeito às premissas e suposições nele expressadas.

Este Laudo tem como objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas analisando as alternativas para a reestruturação da sua estrutura de capital, verificando a continuidade de suas operações e buscando a maximização de retorno para credores, titulares e a comunidade na qual fazem parte. Ressalta-se que os estudos realizados não contemplam a análise de viabilidade das Recuperandas sob a ótica de aspectos societários, tributários e legais.

Dessa forma, após conduzirmos análises e sujeito às premissas e suposições nelas expressadas, consideramos que o PRJ é viável sob a ótica econômico-financeira, desde que haja a concretização das premissas adotadas, salientando-se os seguintes pontos:

- As Recuperandas estão tomando medidas para buscar maior geração de caixa, de forma a honrar com suas obrigações financeiras;
- O PRJ apresentado contempla a realização de ações internas em diversas esferas da BENDERPLAST para elevar a rentabilidade das empresas; e
- Através do PRJ proposto, as Recuperadas pretendem equalizar seu passivo, voltando a apresentar uma situação de sanidade financeira que permita a continuidade de suas operações.

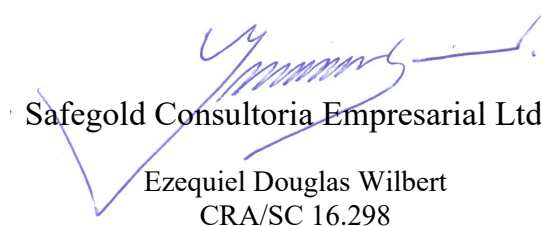
Não foi considerado no presente cenário de viabilidade eventuais mudanças tributárias, que podem gerar impactos para as empresas.

O Laudo levou em consideração as condições econômico-financeiras e as projeções fornecidas pelas Recuperandas. Assim, a efetiva ocorrência e concretização dessas condições e projeções é condição indispensável para que se atinja um cenário viável para a continuidade das operações, conforme comentários realizados no decorrer do presente Laudo.





Neste contexto, concluímos que a aprovação do PRJ, aliada à implementação das medidas de melhorias, bem como a consolidação das premissas previstas, possibilitarão a superação da atual crise financeira, viabilizando a continuidade de suas operações, considerando as premissas existentes no cenário econômico apresentado no presente Laudo.

  
Safegold Consultoria Empresarial Ltda.

Ezequiel Douglas Wilbert  
CRA/SC 16.298



## 6. ANEXO I – PROJEÇÃO DE RESULTADOS

| DRE (R\$ mil)                | ANO 1    | ANO 2    | ANO 3    | ANO 4    | ANO 5    | ANO 6    | ANO 7    | ANO 8    | ANO 9    | ANO 10   | ANO 11   | ANO 12   | ANO 13   | ANO 14   | ANO 15   |
|------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Receita bruta de vendas      | 45.910   | 48.779   | 51.627   | 54.493   | 57.339   | 57.577   | 57.719   | 58.052   | 58.243   | 58.338   | 58.766   | 59.052   | 59.123   | 59.361   | 59.599   |
| Impostos sobre vendas        | (8.618)  | (9.170)  | (9.718)  | (10.269) | (10.816) | (10.862) | (10.889) | (10.954) | (10.990) | (11.008) | (11.091) | (11.146) | (11.159) | (11.205) | (11.251) |
| Receita operacional líquida  | 37.292   | 39.609   | 41.909   | 44.224   | 46.522   | 46.715   | 46.830   | 47.099   | 47.253   | 47.329   | 47.675   | 47.906   | 47.963   | 48.156   | 48.348   |
| % crescimento                | -        | 6,2%     | 5,8%     | 5,5%     | 5,2%     | 0,4%     | 0,2%     | 0,6%     | 0,3%     | 0,2%     | 0,7%     | 0,5%     | 0,1%     | 0,4%     | 0,4%     |
| Custo dos produtos vendidos  | (29.987) | (31.756) | (33.538) | (35.177) | (36.804) | (36.940) | (37.021) | (37.212) | (37.320) | (37.375) | (37.620) | (37.783) | (37.824) | (37.960) | (38.096) |
| Resultado bruto              | 7.304    | 7.853    | 8.371    | 9.047    | 9.719    | 9.775    | 9.809    | 9.887    | 9.932    | 9.955    | 10.056   | 10.123   | 10.140   | 10.196   | 10.252   |
| % receita líquida            | 19,6%    | 19,8%    | 20,0%    | 20,5%    | 20,9%    | 20,9%    | 20,9%    | 21,0%    | 21,0%    | 21,0%    | 21,1%    | 21,1%    | 21,1%    | 21,2%    | 21,2%    |
| Despesas administrativas     | (1.684)  | (2.048)  | (1.878)  | (1.845)  | (1.850)  | (1.850)  | (1.851)  | (1.851)  | (1.852)  | (1.852)  | (1.852)  | (1.853)  | (1.853)  | (1.854)  | (1.854)  |
| Despesas comerciais          | (2.066)  | (2.195)  | (2.323)  | (2.452)  | (2.580)  | (2.591)  | (2.597)  | (2.612)  | (2.621)  | (2.625)  | (2.644)  | (2.657)  | (2.661)  | (2.671)  | (2.682)  |
| Resultado operacional        | 3.554    | 3.610    | 4.170    | 4.750    | 5.289    | 5.334    | 5.361    | 5.424    | 5.460    | 5.478    | 5.559    | 5.613    | 5.626    | 5.671    | 5.716    |
| % receita líquida            | 9,5%     | 9,1%     | 9,9%     | 10,7%    | 11,4%    | 11,4%    | 11,4%    | 11,5%    | 11,6%    | 11,6%    | 11,7%    | 11,7%    | 11,7%    | 11,8%    | 11,8%    |
| Despesas financeiras         | (1.854)  | (1.898)  | (1.961)  | (2.733)  | (2.754)  | (2.696)  | (2.638)  | (2.593)  | (2.538)  | (2.499)  | (2.488)  | (2.457)  | (2.429)  | (2.408)  | (2.378)  |
| Resultado antes dos impostos | 1.700    | 1.712    | 2.209    | 2.018    | 2.534    | 2.638    | 2.722    | 2.831    | 2.922    | 2.979    | 3.071    | 3.156    | 3.198    | 3.263    | 3.338    |
| % receita líquida            | 4,6%     | 4,3%     | 5,3%     | 4,6%     | 5,4%     | 5,6%     | 5,8%     | 6,0%     | 6,2%     | 6,3%     | 6,4%     | 6,6%     | 6,7%     | 6,8%     | 6,9%     |
| IRPJ e CSLL                  | (539)    | (630)    | (785)    | (773)    | (896)    | (920)    | (940)    | (966)    | (988)    | (1.001)  | (1.023)  | (1.043)  | (1.053)  | (1.069)  | (1.086)  |
| Resultado líquido            | 1.161    | 1.082    | 1.424    | 1.245    | 1.638    | 1.717    | 1.782    | 1.865    | 1.934    | 1.977    | 2.048    | 2.113    | 2.145    | 2.195    | 2.252    |
| % receita líquida            | 3,1%     | 2,7%     | 3,4%     | 2,8%     | 3,5%     | 3,7%     | 3,8%     | 4,0%     | 4,1%     | 4,2%     | 4,3%     | 4,4%     | 4,5%     | 4,6%     | 4,7%     |
| EBITDA                       | 4.006    | 4.062    | 4.622    | 5.202    | 5.740    | 5.785    | 5.812    | 5.875    | 5.911    | 5.929    | 6.010    | 6.064    | 6.078    | 6.123    | 6.168    |
| % receita líquida            | 10,7%    | 10,3%    | 11,0%    | 11,8%    | 12,3%    | 12,4%    | 12,4%    | 12,5%    | 12,5%    | 12,5%    | 12,6%    | 12,7%    | 12,7%    | 12,7%    | 12,8%    |



## 7. ANEXO II – PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

| Fluxo de caixa (R\$ mil)                | ANO 1          | ANO 2          | ANO 3          | ANO 4          | ANO 5          | ANO 6          | ANO 7          | ANO 8          | ANO 9          | ANO 10         | ANO 11         | ANO 12         | ANO 13         | ANO 14         | ANO 15         |
|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>EBITDA</b>                           | <b>4.006</b>   | <b>4.062</b>   | <b>4.622</b>   | <b>5.202</b>   | <b>5.740</b>   | <b>5.785</b>   | <b>5.812</b>   | <b>5.875</b>   | <b>5.911</b>   | <b>5.929</b>   | <b>6.010</b>   | <b>6.064</b>   | <b>6.078</b>   | <b>6.123</b>   | <b>6.168</b>   |
| IRPJ e CSLL                             | (539)          | (630)          | (785)          | (773)          | (896)          | (920)          | (940)          | (966)          | (988)          | (1.001)        | (1.023)        | (1.043)        | (1.053)        | (1.069)        | (1.086)        |
| Variação do capital de giro             | (6.223)        | (393)          | (390)          | (393)          | (390)          | (33)           | (20)           | (46)           | (26)           | (13)           | (59)           | (39)           | (10)           | (33)           | (33)           |
| Operações não recorrentes               | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |
| Refinanciamento de impostos             | (491)          | (491)          | (491)          | (1.234)        | (1.234)        | (1.050)        | (1.050)        | (1.050)        | (851)          | (752)          | (752)          | (750)          | (743)          | (743)          | (743)          |
| <b>Fluxo de caixa operacional</b>       | <b>(3.247)</b> | <b>2.548</b>   | <b>2.956</b>   | <b>2.803</b>   | <b>3.221</b>   | <b>3.783</b>   | <b>3.803</b>   | <b>3.814</b>   | <b>4.046</b>   | <b>4.163</b>   | <b>4.177</b>   | <b>4.232</b>   | <b>4.272</b>   | <b>4.279</b>   | <b>4.306</b>   |
| Capex                                   | -              | -              | -              | -              | (226)          | (316)          | (452)          | (452)          | (802)          | (802)          | (802)          | (802)          | (802)          | (802)          | (802)          |
| <b>Fluxo de caixa das ativ. de inv.</b> | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>-</b>       | <b>(226)</b>   | <b>(316)</b>   | <b>(452)</b>   | <b>(452)</b>   | <b>(802)</b>   | <b>(802)</b>   | <b>(802)</b>   | <b>(802)</b>   | <b>(802)</b>   | <b>(802)</b>   | <b>(802)</b>   |
| Fomento                                 | 6.223          | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |
| Despesas financeiras                    | (1.854)        | (1.898)        | (1.961)        | (2.733)        | (2.754)        | (2.696)        | (2.638)        | (2.593)        | (2.538)        | (2.499)        | (2.488)        | (2.457)        | (2.429)        | (2.408)        | (2.378)        |
| <b>Fluxo de caixa das ativ. de fin.</b> | <b>4.369</b>   | <b>(1.898)</b> | <b>(1.961)</b> | <b>(2.733)</b> | <b>(2.754)</b> | <b>(2.696)</b> | <b>(2.638)</b> | <b>(2.593)</b> | <b>(2.538)</b> | <b>(2.499)</b> | <b>(2.488)</b> | <b>(2.457)</b> | <b>(2.429)</b> | <b>(2.408)</b> | <b>(2.378)</b> |
| Classe I                                | (875)          | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |
| Classe II                               | -              | (28)           | (28)           | (75)           | (75)           | (112)          | (112)          | (131)          | (131)          | (149)          | (187)          | (187)          | (206)          | (224)          | (224)          |
| Classe III                              | (84)           | -              | (117)          | (156)          | (156)          | (234)          | (234)          | (273)          | (273)          | (312)          | (390)          | (390)          | (429)          | (468)          | (468)          |
| Classe IV                               | (54)           | -              | (23)           | (31)           | (31)           | (46)           | (46)           | (54)           | (54)           | (61)           | (77)           | (77)           | (84)           | (92)           | (92)           |
| Credores colaboradores                  | -              | (277)          | (277)          | (277)          | (277)          | (277)          | (277)          | (277)          | (277)          | (277)          | (277)          | (277)          | (277)          | (277)          | (277)          |
| Não sujeito                             | (42)           | (42)           | (42)           | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |
| <b>Fluxo de caixa não operacional</b>   | <b>(1.054)</b> | <b>(348)</b>   | <b>(488)</b>   | <b>(539)</b>   | <b>(539)</b>   | <b>(669)</b>   | <b>(669)</b>   | <b>(735)</b>   | <b>(735)</b>   | <b>(800)</b>   | <b>(931)</b>   | <b>(931)</b>   | <b>(996)</b>   | <b>(1.061)</b> | <b>(1.061)</b> |
| <b>Fluxo de caixa livre</b>             | <b>68</b>      | <b>302</b>     | <b>507</b>     | <b>(469)</b>   | <b>(298)</b>   | <b>101</b>     | <b>43</b>      | <b>34</b>      | <b>(28)</b>    | <b>62</b>      | <b>(44)</b>    | <b>42</b>      | <b>46</b>      | <b>8</b>       | <b>65</b>      |
| <b>Fluxo de caixa acumulado</b>         | <b>68</b>      | <b>369</b>     | <b>876</b>     | <b>407</b>     | <b>109</b>     | <b>210</b>     | <b>253</b>     | <b>288</b>     | <b>260</b>     | <b>322</b>     | <b>279</b>     | <b>321</b>     | <b>367</b>     | <b>375</b>     | <b>440</b>     |

39

Chapecó  
+55 49 3328.8117

Av. Getúlio Vargas, 870-N - Sala 93  
Edifício Central Park - Centro | 89801-901 | SC

Joaçaba  
+55 49 3522.5569

Av. XV de Novembro, 340 - Sala 105  
Edifício Mirim - Centro | 89600-000 | SC

Blumenau  
+55 47 3381.3304

Rua Dr. Arthur Balsini, 107  
Bairro Velha | 89036-240 | SC



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL25 T84B2 G4FZG TEYEK

## **ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS**

